

MUNICÍPIO DO SEIXAL

CÂMARA MUNICIPAL



ATA N.º 02

**Reunião ordinária realizada a
Dois de fevereiro de dois mil e dezassete**

SEIXAL

- ORIGINAL -



147 P

Município do Seixal Câmara Municipal

Ata n.º 02/2017

Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 02 de fevereiro de 2017

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DO SEIXAL REALIZADA A 02 DE FEVEREIRO DE 2017

Aos dois dias do mês de fevereiro de dois mil e dezassete realizou-se pelas 15.08 horas, no Auditório dos Serviços Centrais da Câmara Municipal do Seixal, uma Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal.

Presidiu e dirigiu a Reunião o Senhor Presidente da Câmara, Joaquim Cesário Cardador dos Santos e na mesma participaram os Senhores Vereadores Jorge Osvaldo Dias Santos Gonçalves, Joaquim Carlos Coelho Tavares, Vanessa Alexandra Vilela da Silva, José Carlos Marques Gomes, Maria Manuela Palmeiro Calado, Eduardo Manuel Rodrigues, Elisabete Manuela Pereira Adrião, Paulo Edson Carvalho Borges da Cunha e Luís Manuel Rendeiro Cordeiro.

Faltou à presente reunião, por motivos justificados, o Senhor Vereador Samuel Pedro Silva Cruz, substituído pelo Senhor Vereador Marco Teles Gonçalves Fernandes, nos termos dos art.s 78º e 79º da Lei n.º 169/99 de 18 de setembro, com a redação da Lei n.º 7-A/2016 de 30 de março.

Secretariou a Reunião, o Técnico Superior, João Manuel de Sousa Coutinho, no uso das suas competências, designado pelo despacho nº 1010-PCM/2013, de 21 de outubro de 2013, e, nos termos da lei aplicável.

O Senhor Presidente da Câmara Municipal, disse, vamos iniciar com o período para a intervenção e esclarecimento da população que, segundo a lei, terá a duração máxima de uma hora.

I – PERÍODO PARA INTERVENÇÃO E ESCLARECIMENTO DA POPULAÇÃO

O Senhor Carlos Manuel Bandeira Fonseca e a Senhora Ana Maria Batista Fonseca, Rua Júlio Dinis – lote 1533, 2865-096 Fernão Ferro, disse, fiz obras no telhado da minha casa, mas os fiscais da câmara embargaram. Em maio de 2016 entreguei o projeto para ser aprovado, responderam dizendo que tinha de pagar taxas no valor de quase dez mil euros sobre 300m2. Enviei um ofício dirigido ao senhor presidente, em 19 ou 20 de outubro, mas ainda não obtive resposta. Em 7 de dezembro a Arq.ª Vanda disse-me que iria averiguar, porque também não entendia. Contínuo sem saber de nada e sem poder prosseguir as obras.

O Senhor Sérgio Mota, Rua Fernando Namora, nº4 – 7ºD, 2675-487 Odivelas, disse, a empresa Cordivias, que eu represento, realizou uma empreitada para o Amora FC e aguarda há quatro meses a totalidade do pagamento. Avisámos que não fazímos obras para clubes de futebol, mas a Dr.ª Isabel Costa representante da CMS, e o senhor Carlos Henriques presidente do Amora FC, disseram-nos que a CMS assumiria qualquer problema que surgisse.

O Senhor Rui Manuel Ferreira Marques, Praceta José Cunha Grosso, nº3 – 3º Dtº, 2840-599 Torre da Marinha – Seixal, disse, já vim cá duas ou três vezes para perguntar quando se iniciam as obras de manutenção dos espaços exteriores da Urbanização de Santa Rita, na Torre da Marinha. O estacionamento, em particular, está cada vez pior, a polícia precisa que os dísticos para os moradores estejam colocados, para poder atuar.

O Senhor Rui Nogueira, Rua Diogo de Andrade, nº5, 2820-245 Charneca de Caparica, disse, agradeço ao senhor vereador Jorge Gonçalves, que tem acarinhado esta edificação na Quinta da Queimada em Corroios, destinada a lar de idosos, mas o documento que nos passou não é suficiente para a segurança social, que exige um licenciamento ou alvará provisório.

O Senhor José Anjos Araújo, Rua Luísa Tody, lote 853, 2º, 2865-677 Fernão Ferro, disse, sobre o processo F121/10-audiência prévia, gostaria de saber se o despacho de setembro do senhor



16+

Município do Seixal Câmara Municipal

Ata n.º 02/2017

Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 02 de fevereiro de 2017

presidente já foi remetido ao Ministério Público, e se o salão de cabeleireiro, do prédio em causa, se encontra legalizado.

O Senhor Vítor Neves, Rua Bento Moura Portugal, nº32, 2845-154 Amora, disse, esta situação, do não cumprimento do protocolo de permuta de dezembro de 2001, arrasta-se penosamente há quinze anos, tenho uma estrada pública na minha propriedade, tenho a posse física mas não jurídica, encontro-me cercado. Pedia ao senhor presidente para assumir diretamente este processo e marcar uma reunião com a APA e o meu advogado. Entrego uma cópia da carta enviada pelo meu advogado, no dia 19 de janeiro deste ano, e que continua sem resposta.

O Senhor Presidente da Câmara Municipal, disse, quanto aos senhores Carlos e Ana Fonseca, receberão a resposta ao ofício, com a justificação do valor das taxas e, logo em seguida, o senhor vereador Jorge Gonçalves agendará uma reunião convosco para as explicar e encontrar um acordo de pagamento, que a vossa condição social permite. Deveriam ter logo no início pedido o licenciamento da obra, mas o projeto está aprovado e tem condições para ser licenciado.

Sobre a questão do senhor Sérgio Mota, a relação contratual da câmara é com o Amora FC, com o qual estabeleceu dois protocolos. Neste momento aguardamos um documento do clube, em como tem a situação regularizada com a segurança social, para lhe pagarmos a verba acordada. A sua empresa deverá dirigir-se ao Amora FC a exigir o pagamento das obras porque foi este que as adjudicou.

O Senhor Vereador Jorge Gonçalves, disse, sobre a Urbanização de Santa Rita, foram feitas as medições, iniciou-se o procedimento com o cabimento. Foram incorporadas sugestões e dentro de algumas semanas se iniciará a obra de manutenção dos espaços exteriores.

O Senhor Vereador José Carlos Gomes, disse, na sequência da intervenção do vereador Jorge Gonçalves, o estudo da reserva do estacionamento e dístico, para os moradores da Urbanização de Santa Rita, está feito, estamos a terminar o processo.

O Senhor Vereador Jorge Gonçalves, disse, sobre a questão do lar de idosos, tínhamos a expectativa de que já houvesse a licença definitiva, mas houve uma vicissitude devido ao falecimento do técnico que acompanhava o processo. Sugiro uma reunião com o senhor Rui Nogueira para analisarmos em que termos poderemos acertar com a segurança social a autorização, porque de momento ainda não é possível resolver o problema da licença definitiva.

O Senhor Presidente da Câmara Municipal, disse, relativamente ao senhor José Araújo, ainda não tenho informação sobre se o meu despacho já foi enviado para o Ministério Público. Despachei nesse sentido, informá-lo-ei logo que saiba.

Irei averiguar, com a fiscalização municipal, a legalidade do funcionamento do cabeleireiro.

O Senhor Vereador Jorge Gonçalves, disse, relativamente ao senhor Vítor Neves, desconhecemos que haja algum problema com a APA, se a resposta formal desta sobre o estudo hidrológico não chegar até amanhã, dirigir-nos-emos à APA para a semana, sem prejuízo da reunião que o senhor Vítor Neves solicitou.

O Senhor Vereador Paulo Cunha, disse, o atraso na resposta da CMS aos municípios é um denominador comum aos últimos dois mandatos, embora as situações nem sempre sejam da sua responsabilidade.

O casal que aqui interveio deve invocar a excepcionalidade da sua situação.

Sobre a situação apresentada pelo senhor Sérgio Mota, sem dúvida que o devedor é o Amora FC, no entanto, a honra do município está em jogo porque para o exterior quem representa a câmara são os técnicos com quem falam, e houve alguém que convenceu o empresário a avançar.

Sobre a Urbanização de Santa Rita, sinto-me incomodado por ao fim de tanto tempo ainda se estar a falar da falta dos dísticos para o estacionamento dos moradores.



347 E

Município do Seixal

Câmara Municipal

Ata n.º 02/2017

Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 02 de fevereiro de 2017

A situação do senhor Vítor Neves deixa-me sem palavras ao fim de todos estes anos. Apesar de estar em boas mãos, com o vereador Jorge Gonçalves, não há dúvida que aqui a CMS falhou redondamente.

A Senhora Vereadora Elisabete Adrião, disse, quero reforçar que é inaceitável que as pessoas tenham de vir aqui, em desespero, para resolver situações que se arrastam no tempo, ano após ano, como é o caso do senhor Vítor Neves, cujo problema tem quinze anos. O senhor presidente falou em marcar reunião, mas quem tem de marcar as reuniões são os funcionários da autarquia. Há falta de comunicação, os municípios queixam-se de que os telefones não são atendidos e os emails não são respondidos.

O Senhor Vereador Marco Fernandes, disse, peço esclarecimento sobre a situação relatada pelo senhor José Araújo. Houve um despacho do senhor presidente para demolição de obras ilegais, mas se a decisão é definitiva não faz sentido enviar a questão para o ministério público.

O Senhor Vereador Luís Cordeiro, disse, estou em desacordo com a nova metodologia deste período porque, muitas vezes, quando os vereadores da oposição intervêm já os municípios abandonaram a reunião. Deverá avaliar-se este novo método.

As inscrições dos municípios deveriam ser feitas com, pelo menos, 24h de antecedência, de modo a que os serviços possam preparar as respostas e não se limitarem a agendar reuniões.

Deve-se garantir o atendimento telefónico dos municípios, recorrentemente temos queixas de que ninguém atende.

Repetem-se situações de enorme morosidade, que chegam a demorar anos a resolver.

O Senhor Vereador Eduardo Rodrigues, disse, o caso do senhor Vítor Neves já é, infelizmente uma anedota. A CMS não tem sido uma pessoa de bem consigo, até por que em situações similares, como por exemplo em relação ao protocolo com o SL Benfica, atuou com celeridade, mesmo ainda antes das situações estarem concluídas.

O Senhor Presidente da Câmara Municipal, disse, estas reuniões são de caráter político e como aqui são trazidos muitos assuntos de caráter técnico, essa é a razão de os problemas terem de ser posteriormente resolvidos. Essencialmente, aqui, sinalizam-se os problemas dos municípios.

Relativamente ao senhor José Araújo, tenho a informação de que o proprietário fez alegações em novembro, que estão em análise. É a desobediência que será reportada ao ministério público.

O caso do senhor Vítor Neves não é anedota, trata-se de um caso grave que não é da responsabilidade exclusiva da CMS. Seria bom que os municípios não dependessem de terceiros para a resolução dos problemas dos municípios, pois de cada vez que mudam as equipas técnicas da CCDR, por exemplo, o processo estanca. Da nossa parte faremos o máximo para resolver quanto antes esta situação a contento do senhor Vítor Neves.

II – PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

- Tomada de posição: "Sobre a transferência de competências para os Municípios."

TOMADA DE POSIÇÃO

Sobre a transferência de competências para os Municípios

É recorrente, nas agendas políticas dos sucessivos governos, a introdução de propostas de reforma da Administração Pública. Variando as medidas de acordo com as respetivas estratégias e orientações ideológicas, são coincidentes na apresentação do propósito, advogando a perspetiva de a tornar sustentável e mais próxima, no sentido de cumprir os objetivos de prestar um serviço de melhor qualidade aos cidadãos e às empresas do modo mais eficiente. Contudo, a experiência mostra que tal nunca se verificou.



147 C

Município do Seixal

Câmara Municipal

Ata n.º 02/2017

Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 02 de fevereiro de 2017

Encontra-se em discussão uma nova proposta de Lei-quadro, e desde logo fica a ideia que o Governo preconiza um modelo assente numa delegação de competências onde os próprios elementos de negociação e contratualização parecem encontrar-se reduzidos a pouco mais que uma possibilidade, por remeter a sua especificação para futuros diplomas sectoriais, o que é manifestamente incompatível com a dimensão autonómica do Poder Local Democrático.

Não se trata de uma pré-rejeição, mas sim uma matéria para a qual, hoje e como sempre, as Câmaras Municipais estão abertas à discussão, com a assunção do princípio basilar de servir melhor as populações, e não o contrário, com os pressupostos de aceitar a transferência de serviços e competências para a administração municipal, desde que associadas à transferência de recursos equivalentes e proporcionais. É necessário analisar os resultados de transferências anteriores, como na educação ao nível das escolas do pré-escolar e ensino básico, e corrigir défices de apoio por parte do Estado. É fundamental ter condições para assegurar a prossecução das competências próprias dos municípios historicamente consolidadas, sem limitações impostas pela gestão financeira. E orientar a reorganização dos serviços públicos tendo em linha de conta critérios de natureza social e não economicistas.

Assim, e estando disponíveis para considerar um processo de descentralização de competências, este só o será realmente se for ponderado, amplamente consensualizado, territorialmente equilibrado, apto a contribuir para um modelo global de aproximação da administração às necessidades e aspirações das populações, acompanhado da afetação dos recursos materiais e humanos adequados.

Por conseguinte, associamo-lo a um processo de implementação das regiões administrativas, capaz de promover a criação de uma estrutura governativa intermédia, dotada de competências amplas, harmonizadora de políticas e recursos. E a sua inexistência não pode ser iludida pelo expediente de recurso às Comunidades Intermunicipais, em si mesmo, política e juridicamente inaceitáveis.

Consideramos que, em Portugal, a ausência de um poder regional tem dificultado a existência de uma política verdadeiramente descentralizadora e de complementariedade. Podemos referir como exemplo o processo de delegação de competências nos municípios, por via da contratualização, iniciado em 2008, que longe de traduzir uma orientação de descentralização, veio impor um processo forçado de transferência de encargos, subordinando as autarquias a meros executores das políticas definidas pela administração central, desrespeitando o princípio da autonomia do poder local, e desaproveitando as reais possibilidades que o princípio da subsidiariedade comporta.

A solução que nesta matéria possa vir a ser encontrada deverá passar por uma verdadeira descentralização de competências, onde o Poder Local Democrático se assuma como titular de atribuições e competências próprias, com os inerentes poderes de direção e conformação em sede de legalidade e mérito, em matérias que façam sentido à luz do princípio da complementariedade e que não ponha em causa a universalidade das funções sociais do Estado.

Nesse sentido a Câmara Municipal do Seixal está convicta de que é possível construir um processo de descentralização de competências capaz de servir o país, as regiões, os municípios e as populações, desde que assente em pressupostos claros e universais, e que, no quadro autárquico, a Associação Nacional de Municípios Portugueses deve ser o espaço privilegiado para o aprofundar desta discussão, visando encontrar um caminho que continue a afirmar o Poder Local e a alargar a sua capacidade de intervenção, sem que se coloque em causa a sua autonomia.

Pelo exposto, a Câmara Municipal do Seixal, reunida em Sessão Pública a 2 de fevereiro de 2017, manifesta:

1. O seu desacordo ao atual processo de transferência de competências para os Municípios, por considerar que não estão reunidas as condições essenciais a um processo desta magnitude, nomeadamente, os estudos demonstrativos do ganho na prestação do serviço para os utentes e populações, bem como os custos e recursos necessários;
2. A necessidade de a transferência resultar de um processo de discussão e de um quadro de consensualização (não verificados), desde logo no plano municipal, capaz de reconhecer as especificidades locais e de integrá-las num todo nacional que, atentas as matérias em causa,



151 C

Município do Seixal Câmara Municipal

Ata n.º 02/2017

Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 02 de fevereiro de 2017

consiga responder à necessidade de desenvolvimento do país a uma única velocidade, minorando discrepâncias, diferenças e desigualdades;

3. A necessidade de promoção de uma discussão ampla, no quadro autárquico, relativamente às matérias em causa, com respeito pelos órgãos municipais e pelo princípio constitucional da autonomia municipal.

A tomada de posição foi subscrita pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, e por todos os Senhores Vereadores presentes, com exceção dos Senhores Vereadores eleitos pelo PS, pelo Senhor Vereador eleito pelo PSD e pelo Senhor Vereador eleito pelo Bloco de Esquerda.

O Senhor Presidente da Câmara Municipal, disse, esta tomada de posição surge devido a que o governo apresentou, à Associação Nacional dos Municípios Portugueses, uma proposta de transferência de competências do poder central para os municípios. Entendemos que esta proposta não é suficiente, são necessários estudos aprofundados sobre cada matéria, educação, cultura, saúde, etc., para se avaliar o que é que cada cidadão irá ganhar com esta transferência. Não conseguimos compreender todas as dimensões desta transferência de competências, provavelmente necessitáramos de muitos mais trabalhadores, no entanto, não estamos contra a descentralização, mas são necessários mais estudos sobre o impacto e consequências desta medida. Consideramos que deveríamos equacionar a regionalização do país, que é dos poucos da União Europeia que ainda não enveredou por este caminho. No domínio dos transportes, por exemplo, consideramos que a regionalização traria imensos benefícios, pelo planeamento estratégico e recursos que traria a esta área.

O Senhor Vereador Luís Cordeiro, disse, desconheço este assunto, não me fizeram chegar o documento apresentado pelo governo, de modo que não tenho condições para opinar sobre esta tomada de posição.

A Senhora Vereadora Elisabete Adrião, disse, não entendo como este executivo já se está a pronunciar sobre esta matéria, quando os diplomas sobre esta transferência irão ser publicados só em março. Quando se referem, na tomada de posição, estudos demonstrativos, que estudos são estes? Ainda não foi divulgado nenhum quadro de financiamento, para que já se esteja a considerá-lo insuficiente. No dia 26 de julho do ano passado, houve uma reunião entre a ANMP e o ministro Eduardo Cabrita, que resultou na formação de grupos de trabalho que se debruçaram sobre as diferentes matérias da descentralização, tendo sido elaborados documentos estratégicos. O Presidente da Assembleia Municipal do Seixal, Alfredo Monteiro, é vice-presidente da ANMP e tem sido dos que mais tem contribuído para este processo de descentralização, que tem sido elaborado de forma prudente e muito inteligente. Esta descentralização trará uma maior proximidade na resolução dos problemas, o que não agrada à CDU porque assim terá de alterar a retórica de sempre acusar o governo por tudo o que de mal acontece. Estou de acordo em que o país passe a funcionar a uma só velocidade, em que se tratem os cidadãos de forma igual, sejam de que municípios forem.

O Senhor Vereador Paulo Cunha, disse, aos poucos todos os vereadores da oposição irão aderir à minha posição de princípio quanto à não subscrição das tomadas de posição porque subscrevendo ou não, será sempre publicitado pela CMS que a tomada de posição foi subscrita, não referindo os que a não subscrevem e o porquê dessa não subscrição. Em concreto não subscrevo esta tomada de posição, não só pela minha posição de princípio, mas também por não ter informação sobre este assunto, tal como o vereador Luís Cordeiro. Embora seja favorável à transferência de competências, estou de acordo em que deverá ser acompanhada dos respetivos meios, e nesse aspecto estou de acordo com a tomada de posição. Também estou de acordo com o que foi dito pela vereadora Elisabete Adrião, em relação a que a CDU nunca aceitará esta transferência, para poder continuar a acusar o governo.

O Senhor Vereador Eduardo Rodrigues, disse, penso que o senhor presidente da CMS terá mais informação sobre este assunto do que nós e este debate é prematuro. Entendo que estas matérias tenham de ser acauteladas, mas acho que o governo não encara este processo com o ânimo leve e a



147 C

Município do Seixal

Câmara Municipal

Ata n.º 02/2017

Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 02 de fevereiro de 2017

forma impositiva do governo anterior. Agora há bastante diálogo e transparência com os partidos de esquerda. O ministro Eduardo Cabrita referiu que haverá diplomas sobre cada área a descentralizar.

A Senhora Vereadora Vanessa Silva, disse, a proposta de lei-quadro que regula a transferência de competências para os municípios atribui à administração central um papel meramente regulador. As atribuições e competências da administração central e local, sobretudo quanto às formas de financiamento das autarquias locais, não se encontram previstas na lei, serão concretizadas em posteriores decretos-lei setoriais, o que não é correto. O ministro Eduardo Cabrita, referiu que o financiamento será o previsto nas leis do orçamento geral do estado, entre 2018 e 2021, o que o tornará dependente da nova correlação de forças na Assembleia da República surgida das eleições de 2019. A regionalização será novamente adiada e não há garantia de que a inversão da desconcentração administrativa, promovida pelo anterior governo, será interrompida. Até agora tem havido uma centralização de poderes com a transferência de um subfinanciamento para as autarquias. Fala-se na alteração à Lei das Finanças Locais, mas não se sabe o quê. Não há estudos nem fundamentação sobre as áreas a transferir, há membros do governo que falam na dificuldade em os obter. As transferências efetuadas na área da educação, têm sido acompanhadas de subfinanciamento, com problemas no parque escolar e na colocação de pessoal auxiliar nas escolas. Tem de se avaliar o impacto desta transferência de competências nas estruturas das câmaras municipais, pois estas estão limitadas quanto ao recrutamento de pessoal. Tem de ser analisado o problema da dupla tutela, em que há contratação de pessoal pelas câmaras municipais, mas a avaliação será efetuada pelas direções dos agrupamentos escolares. Pretende-se que os municípios possam ter parcerias com entidades privadas?

Foi apresentado um documento orientador da descentralização à ANMP, mas esperamos que seja apresentado o pacote legislativo global, incluindo a desconcentração de serviços e uma descentralização "com pés e cabeça".

O Senhor Presidente da Câmara Municipal, disse, não distribuí a proposta de lei-quadro da transferência de competências para os municípios, porque pensei que já a tivessem via os vossos partidos, mas iremos distribuí-la.

Não há estudos que permitam avaliar se se trata de verdadeira descentralização ou de uma desresponsabilização, e também existe o absurdo da previsão de transferências definitivas com orçamentos anuais. Estas são as razões principais que nos levam a ter reservas sobre este processo de transferência de competências do poder central para as autarquias.

Passamos à apresentação da tomada de posição apresentada pelo Partido Socialista: Transferência de verba adicional para o Município do Seixal".

- Tomada de posição: "Transferência de verba adicional para o Município do Seixal."

TOMADA DE POSIÇÃO

Transferência de verba adicional para o Município de Seixal

Segundo o Sr. Ministro-Adjunto, Dr. Eduardo Cabrita, foi determinado pelo Governo, a devolução de um total de cerca de 78,5 milhões de euros relativos a juros de mora respeitantes ao Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI) e ao Imposto Municipal sobre as Transmissões Onerosas de Imóveis (IMT) aos 308 municípios portugueses.

Com efeito, a questão ora em análise diz respeito a uma receita municipal, que durante os últimos 12 anos, não foi transferida para os municípios pela Autoridade Tributária (AT). Assim sendo, e de acordo com informações, entretanto, tomadas públicas, pretendeu-se corrigir esta lacuna, estando o processo de transferência dos valores em falta em fase de conclusão.

De salientar, o efetivo reforço na transferência de importâncias financeiras da administração central para a administração local. Ora, pela primeira vez, em muitos anos, consubstancia-se um ganho considerável de receitas, permitindo-se recuperar anos e anos de redução dessas transferências.

Pelo exposto, de referir que o Município do Seixal recebeu cerca 1.300.000 milhões de euros, sendo



167 P?

Município do Seixal

Câmara Municipal

Ata n.º 02/2017

Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 02 de fevereiro de 2017

o terceiro que mais recebe de entre a lista dos municípios do distrito de Setúbal, de um total distrital de cerca 9.431.146,04 milhões de euros. Ou seja, correspondendo a cerca de 17% do somatório de todas as verbas transferidas para o distrito. Através desta decisão, o Governo quebra, mais uma vez, com as políticas de desrespeito pela soberania do poder local levadas com efeito, e de forma reiterada, pelo anterior governo PSD/CDS.

Assim, importa evidenciar que esta receita adicional pode ser utilizada em benefício da melhoria da qualidade de vida populações locais.

De modo adicional, torna-se assaz relevante referir, que as transferências para administração local irão aumentar, ainda este ano, em cerca de 74,5 milhões de euros e que, por entre as prioridades do Governo, está a revisão da Lei das Finanças Locais. Porquanto, sendo expectável a implementação de um novo quadro de competências a atribuir às autarquias.

Assim, a Câmara Municipal do Seixal, vem através deste meio, reunida em sessão ordinária no 2 de fevereiro de 2017, valorizar esta ação do Governo da República, pela decisão de transferir para as autarquias locais as verbas dos juros de mora relativamente aos impostos locais, retidas, durante todo estes anos, pela Administração Tributária, sinal claro, do empenho, defesa e valorização do poder autárquico, e pugnar pela sua continuidade.

A tomada de posição foi subscrita pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, e por todos os Senhores Vereadores presentes, com exceção do Senhor Vereador eleito pelo PSD e pelo Senhor Vereador eleito pelo Bloco de Esquerda.

A Senhora Vereadora Elisabete Adrião, disse, o governo decidiu devolver aos 308 municípios, 78,5 milhões de euros relativos a juros de mora sobre a retenção do IMI e IMT dos últimos doze anos. Trata-se de uma receita municipal, cabendo cerca de 1 milhão e seiscentos mil euros ao Seixal, que é a terceira câmara do distrito de Setúbal que mais recebe. O governo quebra assim o desrespeito a que o poder local esteve votado, indo ainda aumentar, este ano, as transferências para as autarquias, bem como alterar a lei das finanças locais.

Esta tomada de posição felicita o governo pelo desbloqueamento destas verbas retidas e pelo empenho na valorização do poder autárquico.

O Senhor Vereador Paulo Cunha, disse, estou com curiosidade em ouvir a argumentação da CDU sobre esta tomada de posição, mas isto é politiquice e não resolve os problemas dos municípios. Felicito o governo por esta medida, mas está descontextualizada porque o PS deixou o país na falência obrigando o anterior governo a tomar medidas gravosas.

O Senhor Vereador Luís Cordeiro, disse, há quinze dias já me tinha manifestado sobre este assunto, não entendo por que aparece aqui esta tomada de posição. O governo não faz favor nenhum, mas apenas a sua obrigação. Estou de acordo com o vereador Paulo Cunha, de que isto é politiquice pura e dura, se felicitam este governo deveriam criticar os anteriores que retiveram as verbas, incluindo o governo PS de José Sócrates.

O Senhor Presidente da Câmara Municipal, disse, acompanho, em parte, o que o vereador Luís Cordeiro disse sobre que este assunto que não mereceria uma tomada de posição, mas já que aqui surgiu considero que devemos referir que pela primeira vez há uma tentativa de abertura quanto à falta de transparência das contas dos governos relativas às autarquias. A CMS recebeu 1,3 milhões de euros, e não 1,6, porque o governo reteve uma parte. Subscreveremos esta tomada de posição se forem aceites as seguintes alterações: no último parágrafo em vez de "felicitar", propomos "valorizar esta ação". Em "pela decisão...", propomos que fique só assim, eliminando a adjetivação. No final, acrescentar, "...e pugnar pela sua continuidade".

Passamos a outros assuntos, ainda neste período de antes da ordem do dia.

A Senhora Vereadora Elisabete Adrião, disse, na Quinta das Laranjeiras, em Fernão Ferro, após o alcatroamento da estrada, as paragens dos autocarros ficaram desniveladas.



35t P

Município do Seixal Câmara Municipal

Ata n.º 02/2017

Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 02 de fevereiro de 2017

Houve mais uma inauguração de uma grande superfície comercial, desta vez o LIDL no Seixal, estiveram presentes o presidente da junta de freguesia e o vice-presidente da CMS, tendo este feito um discurso em que enaltecia os benefícios para a população. Gostaria de saber quais as contrapartidas que esta inauguração traz ao município.

Solicito informação sobre se há falta de pagamento das horas extraordinárias do mês de julho a trabalhadores da área da salubridade, e a fornecedores, como o que hoje esteve aqui presente.

O Senhor Vereador Luís Cordeiro, disse, a Câmara Municipal de Almada disponibiliza no seu site uma aplicação informática para a colocação de questões por parte dos municípios. Gostaria de saber se a CMS tem previsto algo de semelhante.

Gostaria de obter confirmação, sobre a notícia que li num jornal, de que estaria prevista a criação de uma pequena ilha junto à Ponta dos Corvos, com objetivos turísticos.

Em relação aos contratos-programa celebrados pela câmara com outras entidades, penso que deveria existir *a priori* a garantia de que estas teriam a situação regularizada com o fisco ou a segurança social, de modo a se evitarem situações, como a que hoje aqui foi apresentada, de uma empresa vir reclamar o pagamento à CMS.

O Senhor Vereador Eduardo Rodrigues, disse, em resultado das obras na Avenida da Liberdade, em Fernão Ferro, junto à Associação de Moradores da Quinta das Laranjeiras, foram criados passeios, os carros estacionam junto a estes e a circulação faz-se praticamente por uma só via. Alerto para esta situação que dificulta o trânsito e poderá levar à ocorrência de acidentes.

A Senhora Vereadora Manuela Calado, disse, sobre a questão do pagamento de horas extraordinárias, a CMS está de boa saúde financeira e nunca deixou de cumprir os seus compromissos com os trabalhadores. Ocorreu um problema administrativo que está em vias de solução, até ao final da próxima semana estará resolvido.

O Senhor Vereador Jorge Gonçalves, disse, as obras junto à Associação de Moradores da Quinta das Laranjeiras foram executadas conforme o plano estabelecido, embora seja certo que no troço referido pelo vereador Eduardo Rodrigues, haja uma particular concentração de comércio e serviços que levará a um maior constrangimento de trânsito. Irei pedir uma reavaliação dessa situação aos serviços.

O Senhor Presidente da Câmara Municipal, disse, estamos presentes nas inaugurações quando nos convidam e sempre que se justifique em termos institucionais. No caso do LIDL assinalámos a importância do equipamento para a população e as únicas contrapartidas foram a venda do terreno em hasta pública e o recebimento das taxas devidas.

Não temos dívidas a fornecedores, além das normais por questões burocráticas, a CMS teve, no último ano, uma execução de receita de 104%, de despesa de 91%, saldo de 7,8 milhões (16 milhões com o que vem de trás), e reduziu a dívida em 11,2 milhões de euros (cerca de 36 milhões nos últimos quatro anos).

Ainda não temos essa aplicação informática que a CM Almada tem, mas temos outras inovações como, triciclos elétricos de varredura.

Sobre a Ponta dos Corvos, deve ter existido um mal-entendido quanto à criação da ilha, vamos requalificar a praia, construir um novo cais e licenciar um hotel de cinco estrelas.

Temos tido cuidado na aplicação da lei quanto aos contratos-programa, o Amora FC esteve muito tempo impedido de receber apoio direto da câmara, desta vez houve um problema por não nos ter feito chegar um documento, mas a situação já está resolvida.

III – PERÍODO DA ORDEM DO DIA

Neste período foram apreciados os seguintes assuntos, constantes no Edital nº 017/2017, e arquivados em pasta anexa à presente Ata.



144+ 2

Município do Seixal Câmara Municipal

Ata n.º 02/2017

Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 02 de fevereiro de 2017

1. INFORMAÇÕES

- **Informação n.º 027/2017** – Agenda quinzenal de atividades – Destaques.
- **Informação n.º 028/2017** – Suplência do Presidente da Câmara Municipal.
- **Informação n.º 029/2017** – Relação de despachos proferidos, pelo Senhor Diretor do Departamento de Obras, Equipamentos e Espaço Público, Engº Jorge Didelet, no âmbito da delegação e subdelegação de competências decorrente do despacho n.º 407-PCM/2015 datado de 30 de abril, informa sobre os despachos proferidos entre o período de 1 de novembro a 30 de novembro.
- **Informação n.º 030/2017** – Relatório de despachos proferidos, pelo Diretor do Departamento Administração Geral e Modernização Administrativa, Dr. Carlos Mateus, no âmbito da delegação e subdelegação de competências decorrentes do despacho n.º 731-PCM/2016 datado de 03 de maio, referente ao mês de dezembro.
- **Informação n.º 031/2017** – Informação sobre a atividade da câmara nas seguintes unidades orgânicas: Departamento de Educação, Cultura e Juventude e Divisão de Educação e Juventude, referente ao mês de dezembro.
- **Informação n.º 032/2017** – Informação sobre a atividade da Divisão de Educação e Juventude, referente ao quarto trimestre de 2016.
- **Informação n.º 033/2017** – Relatório de atividades do Departamento de Desenvolvimento Social e Cidadania – Divisão de Desenvolvimento Social e Cidadania e Área da Saúde e Seixal Saudável, referente ao quarto trimestre.
- **Informação n.º 034/2017** – Informação sobre a atividade do Departamento de Desenvolvimento Social e Cidadania – Divisão de Desenvolvimento Social e Cidadania e Área da Saúde e Seixal Saudável, referente ao quarto trimestre.
- **Informação n.º 035/2017** – Informação sobre a atividade da câmara nas seguintes unidades orgânicas: Gabinete do Partido Médico Veterinário; Área de Saúde e Segurança Alimentar e Centro de Informação Autárquica ao Consumidor, referente ao quarto trimestre de 2016.
- **Informação n.º 036/2017** – Informação sobre a atividade da câmara nas seguintes unidades orgânicas: Canil/Gatil Municipal; Área de Saúde e Segurança Alimentar e Centro de Informação Autárquica ao Consumidor, referente ao quarto trimestre de 2016.
- **Informação n.º 037/2016** – Relatório de atividades da Divisão de Fiscalização Municipal, referente ao terceiro e quatro trimestre de 2016.
- **Informação n.º 038/2016** – Relatório de atividades da Divisão de Fiscalização Municipal, referente aos meses de agosto, setembro, outubro, novembro e dezembro.
- **Informação n.º 039/2017** – Relatório de atividades do Gabinete da Proteção Civil, referente ao quarto trimestre de 2016.
- **Informação n.º 040/2017** – Informação sobre a atividade da câmara na seguinte unidade orgânica: Gabinete de Proteção Civil, referente aos meses de outubro, novembro e dezembro.

O Senhor Vereador Marco Fernandes, disse, congratulo-me por finalmente ter sido fornecido o autoclismo à escola EB1 das Paivas.

Pergunto, ao vereador Paulo Cunha, qual a razão do arquivamento por prescrição de mais de 90% dos processos levantados pela fiscalização municipal, o que gera sentimentos de impunidade e quebra de receita à CMS.

O Senhor Vereador Paulo Cunha, disse, deveríamos analisar cada processo, para avaliarmos em concreto as razões do arquivamento de cada um, mas genericamente posso informar que estivemos a tratar de cerca de 1000 processos antigos já prescritos, e também tivemos a transferência de uma das instrutoras, o que dificultou o trabalho. Apesar de tudo, houve um aumento de receita de 400%, de 2015 para 2016, prevendo-se que aumente ainda mais em 2017. Não nos preocupa apenas a receita, mas que os processos sejam devidamente tratados, com todas as garantias de defesa dos possíveis infratores.



14+ P

Município do Seixal

Câmara Municipal

Ata n.º 02/2017

Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 02 de fevereiro de 2017

2.Deliberação nº 029/2017 – CMS – ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 4 DE AGOSTO DE 2016. (ATA Nº 16/2016). APROVAÇÃO.

O Senhor Presidente da Câmara, submeteu à aprovação a Ata da reunião ordinária de 4 de agosto de 2016, com dispensa de leitura, em virtude do respetivo texto ter sido previamente distribuído por todos os presentes, nos termos do disposto no art.º 4º do Dec. Lei n.º 45362, de 21 de novembro de 1963, tendo a mesma sido aprovada por unanimidade e em minuta, com a ausência na votação do Senhor Vereador José Carlos Marques Gomes, nos termos do n.º 3 do art. 34º do novo Código do Procedimento Administrativo.

3.Deliberação nº 030/2017 – CMS – ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 8 DE SETEMBRO DE 2016. (ATA Nº 18/2016). APROVAÇÃO.

O Senhor Presidente da Câmara, submeteu à aprovação a Ata da reunião ordinária de 8 de setembro de 2016, com dispensa de leitura, em virtude do respetivo texto ter sido previamente distribuído por todos os presentes, nos termos do disposto no art.º 4º do Dec. Lei n.º 45362, de 21 de novembro de 1963, tendo a mesma sido aprovada por unanimidade e em minuta, com a ausência na votação do Senhor Vereador Joaquim Carlos Coelho Tavares e a Senhora Vereadora Maria Manuela Palmeiro Calado, nos termos do n.º 3 do art. 34º do novo Código do Procedimento Administrativo.

4.Deliberação nº 031/2017 – CMS – ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 6 DE OUTUBRO DE 2016. (ATA Nº 20/2016). APROVAÇÃO.

O Senhor Presidente da Câmara, submeteu à aprovação a Ata da reunião ordinária de 6 de outubro de 2016, com dispensa de leitura, em virtude do respetivo texto ter sido previamente distribuído por todos os presentes, nos termos do disposto no art.º 4º do Dec. Lei n.º 45362, de 21 de novembro de 1963, tendo a mesma sido aprovada por unanimidade e em minuta, com a ausência na votação do Senhor Vereador Eduardo Manuel Rodrigues, nos termos do n.º 3 do art. 34º do novo Código do Procedimento Administrativo.

5.Deliberação nº 032/2017 – CMS – ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 19 DE JANEIRO DE 2017. (ATA Nº 01/2017). APROVAÇÃO.

O Senhor Presidente da Câmara, submeteu à aprovação a Ata da reunião ordinária de 19 de janeiro de 2017, com dispensa de leitura, em virtude do respetivo texto ter sido previamente distribuído por todos os presentes, nos termos do disposto no art.º 4º do Dec. Lei n.º 45362, de 21 de novembro de 1963, tendo a mesma sido aprovada por unanimidade e em minuta, com a ausência na votação dos Senhores Vereadores Jorge Osvaldo Dias Santos Gonçalves e Paulo Edson Carvalho Borges da Cunha, nos termos do n.º 3 do art. 34º do novo Código do Procedimento Administrativo.

6.Deliberação nº 033/2017 – CMS - AUDITORIA ORIENTADA AO ENDIVIDAMENTO MUNICIPAL DO SEIXAL. CONCRETIZAÇÃO DAS RECOMENDAÇÕES FORMULADAS PELO TRIBUNAL DE CONTAS. APROVAÇÃO.

Proposta:

Presidência.

"Em face das conclusões do Relatório de Auditoria Orientada ao Endividamento do Município do Seixal apresentadas pelo Tribunal de Contas, entendeu a Câmara Municipal do Seixal solicitar um parecer técnico de apreciação das recomendações formuladas, de modo a poder concretizar o disposto na alínea d) do ponto 5 "DECISÃO" do referido Relatório.

Tendo presente o parecer da Professora Doutora Ana Calado Pinto em anexo, o conjunto das suas ponderações, análises e conclusões (a remeter ao órgão deliberativo);



151 C

Município do Seixal

Câmara Municipal

Ata n.º 02/2017

Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 02 de fevereiro de 2017

Tendo presente as considerações que nele são suscitadas quanto ao sistema de normalização contabilística;

Tendo presente que não há certeza absoluta quanto ao âmbito da sua aplicação;

Proponho que a Câmara Municipal delibere no sentido de ser solicitado parecer à Comissão de Normalização Contabilística – na pessoa do seu ilustre Presidente – para efeitos do enquadramento dos contratos de arrendamento dos Serviços Centrais e Operacionais deste Município no sentido de saber se se aplica a norma 4 – das concessões – ou a norma 6 – das locações.

Mais proponho que o duto parecer seja enviado para conhecimento à Assembleia Municipal e, para os efeitos considerados pertinentes, ao Tribunal de Contas.

O Proponente

O Presidente da Câmara

Joaquim Cesário Cardador dos Santos"

Submetida a votação, foi a proposta aprovada por unanimidade e em minuta, ficando os documentos mencionados arquivados no respetivo processo.

O Senhor Presidente da Câmara Municipal, disse, considerámos importante a obtenção de um parecer técnico relativamente às recomendações do Tribunal de Contas sobre o endividamento municipal do Seixal. Sobretudo considerando a elevada complexidade do enquadramento contabilístico dos edifícios dos serviços operacionais e centrais da CMS. Este parecer, é apenas contabilístico, não jurídico, refuta muitas das conclusões do Tribunal de Contas e pretendemos enviá-lo à Assembleia Municipal e ao Tribunal de Contas.

O Senhor Vereador Luís Cordeiro, disse, no meu entender não estamos aqui a analisar a auditoria do Tribunal de Contas, mas apenas a discutir o enquadramento contabilístico dos edifícios dos serviços operacionais e centrais da câmara, certo?

O Senhor Vereador Paulo Cunha, disse, não entendo a necessidade desta solicitação do parecer vir a deliberação em reunião de câmara. Ou quererão vincular-nos?

O Senhor Vereador Eduardo Rodrigues, disse, também entendo que do que aqui se trata é de apenas saber se integramos estes contratos dos edifícios, em locação ou concessão. Este modelo é problemático, nuns casos parece obedecer a uns critérios, noutras a outros, o próprio parecer levanta dúvidas, mas também não entendo por que vem a reunião de câmara.

O Senhor Presidente da Câmara Municipal, disse, entendemos que estas matérias relacionadas com o Tribunal de Contas deverão merecer sempre apreciação pública, até para que fiquem registadas em ata para salvaguarda de todos nós. O parecer é solicitado para dar seguimento às recomendações do Tribunal de Contas, não vejo aqui nada de estranho.

O Senhor Vereador Eduardo Rodrigues, disse, o PS vota a favor tendo em conta que se trata de um parecer, apenas nos vinculamos ao pedido deste parecer à CNC.

O Senhor Vereador Paulo Cunha, disse, inicialmente tencionava votar contra, mas após as explicações do senhor presidente, e como se trata de dar sequência às recomendações do Tribunal de Contas, voto favoravelmente.

O Senhor Vereador Luís Cordeiro, disse, também voto favoravelmente com base nos mesmos pressupostos anteriormente enunciados pelos vereadores do PS e PSD.



147 C

Município do Seixal

Câmara Municipal

Ata n.º 02/2017

Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 02 de fevereiro de 2017

7.Deliberação n.º 034/2017 – CMS - EDIFÍCIO DOS SERVIÇOS CENTRAIS DA CÂMARA MUNICIPAL DO SEIXAL (SCCMS). AQUISIÇÃO. PROPOSTA DE RECOMENDAÇÃO DE REDAÇÃO DE ALTERAÇÃO À LEI DAS FINANÇAS LOCAIS. APROVAÇÃO.

Proposta:

Presidência.

“Considerando:

- A. A deliberação da Câmara Municipal n.º 189/2016-CMS, de 16 de agosto e da Assembleia Municipal tomada na sua sessão extraordinária de 23 de agosto de 2016, no sentido da compra do edifício dos SCCMS mediante processo negocial aquisitivo e com recurso à contratação de empréstimo salvaguardada que estivesse a exceção necessária aos limites de endividamento municipal.
- B. A primeira recomendação do Tribunal de Contas insita no Relatório da Auditoria Orientada ao Endividamento do Município do Seixal no que diz respeito ao contrato de arrendamento dos SCCMS.
- C. A margem bruta de endividamento da Câmara Municipal do Seixal na ordem dos 51,7 milhões de euros (n.º 1, do artigo 52, da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro) e a sua margem líquida de cerca de 10 milhões de euros (n.º 3, do artigo 52, da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro).
- D. As várias reuniões realizadas com a Associação Nacional dos Municípios Portugueses e com o Governo, nomeadamente na DGAL, no Ministério das Finanças, com o Senhor Secretário de Estado das Autarquias Locais e com o Senhor Ministro Adjunto.
- E. A alteração à Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, Lei das Finanças Locais, em estudo e preparação pelo Governo.
- F. A necessidade de excecionar o Município do limite previsto no n.º 3, do artigo 52, da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro (Lei das Finanças Locais).
- G. A nova reunião realizada no passado dia 19 de janeiro com o Senhor Secretário de Estado das Autarquias Locais, onde foi solicitado que o Município do Seixal apresentasse uma proposta de alteração à Lei das Finanças Locais que possibilitasse a exceção aos limites de endividamento referidos no considerando C para casos de celebração de contratos de financiamento cuja afetação venha a resultar em redução de despesa ou diminuição do endividamento municipal.

Proponho:

1. Que a Câmara Municipal delibere recomendar a de redação de alteração à Lei das Finanças Locais em anexo.
2. Que a presente proposta, obtendo merecimento, seja remetida para apreciação da Assembleia Municipal.
3. Que, em caso de aprovação em ambos os órgãos autárquicos, a proposta de alteração seja remetida ao Senhor Secretário de Estado das Autarquias Locais.

Artigo 52.º Limite da dívida total

1. A dívida total de operações orçamentais do município, incluindo a das entidades previstas no artigo 54.º, não pode ultrapassar, em 31 de dezembro de cada ano, 1,5 vezes a média da receita corrente líquida cobrada nos três exercícios anteriores.
2. A dívida total de operações orçamentais do município engloba os empréstimos, tal como definidos no n.º 1 do artigo 49.º, os contratos de locação financeira e quaisquer outras formas de endividamento, por iniciativa dos municípios, junto de instituições financeiras, bem como



367 C

Município do Seixal
Câmara Municipal

Ata n.º 02/2017

Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 02 de fevereiro de 2017

todos os restantes débitos a terceiros decorrentes de operações orçamentais.

3. Sempre que um município:
 - a) Não compra o limite previsto no n.º 1, deve reduzir, no exercício subsequente, pelo menos 10 /prct. do montante em excesso, até que aquele limite seja cumprido, sem prejuízo do previsto na secção iii;
 - b) Cumpra o limite previsto no n.º 1, só pode aumentar, em cada exercício, o valor correspondente a 20 /prct. da margem disponível no início de cada um dos exercícios.
4. Para efeito de responsabilidade financeira, o incumprimento da obrigação prevista no número anterior é equiparado à ultrapassagem do limite previsto no n.º 1, nos termos e para os efeitos da Lei de Organização e Processo do Tribunal de Contas, aprovada pela Lei n.º 98/97, de 26 de agosto.
5. Por despacho devidamente fundamentado do membro do Governo responsável pela área das finanças pode ser excecionada dos limites de endividamento estabelecidos nos números 1 e 3, a celebração pelos municípios, de contratos de financiamento que, na sua globalidade, envolvam um aumento da respetiva dívida total desde que da afetação desses financiamentos resulte uma das seguintes situações:
 - a) Redução da despesa;
 - b) Diminuição do endividamento municipal num período não superior a cinco anos.
6. Os contratos de financiamento previstos no número anterior ficam sujeitos ao disposto no n.º 3 do artigo 51º.
7. Para efeitos do apuramento da dívida total dos municípios referida no n.º 1, não é considerado o valor dos empréstimos destinados exclusivamente ao financiamento da contrapartida nacional de projetos com comparticipação dos Fundos Europeus Estruturais e de Investimento (FEEI) ou de outros fundos de apoio aos investimentos inscritos no orçamento da União Europeia e o valor das subvenções reembolsáveis ou dos instrumentos financeiros referidos no n.º 1 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 159/2014, de 27 de outubro.

O Proponente
O Presidente da Câmara
Joaquim Cesário Cardador dos Santos"

Submetida a votação, foi a proposta aprovada por maioria e em minuta com seis votos a favor do Senhor Presidente da Câmara Joaquim Cesário Cardador dos Santos, e dos Senhores Vereadores Jorge Osvaldo Dias Santos Gonçalves, Joaquim Carlos Coelho Tavares, Vanessa Alexandra Vilela da Silva, José Carlos Marques Gomes e Maria Manuela Palmeiro Calado, com quatro votos contra dos Senhores Vereadores Eduardo Manuel Rodrigues, Elisabete Manuela Pereira Adrião, Marco Teles Gonçalves Fernandes e Paulo Edson Carvalho Borges da Cunha e com uma abstenção do Senhor Vereador Luís Manuel Rendeiro Cordeiro, ficando os documentos mencionados arquivados no respetivo processo.

O Senhor Presidente da Câmara Municipal, disse, na sequência da recomendação do Tribunal de Contas para a aquisição deste edifício dos serviços centrais, que não temos condições legais para o fazer devido à Lei das Finanças Locais, o próprio Secretário de Estado das Finanças Locais propôs que avançássemos com uma proposta de alteração à lei, para assim podermos adquirir o edifício e reduzir em muito os encargos financeiros anuais com o seu arrendamento.



C
34+

Município do Seixal
Câmara Municipal

Ata n.º 02/2017

Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 02 de fevereiro de 2017

O Senhor Vereador Luís Cordeiro, disse, teria sido mais pertinente ter havido uma aproximação às outras forças políticas, por parte da CDU, de modo a envolver todo o executivo no mesmo sentido.

Na sequência do relatório da auditoria, em resposta ao Tribunal de Contas em 21.7.2016, eu já tinha questionado a possibilidade de substituição da dívida.

Pedi um parecer jurídico sobre esta situação, cujo teor foi no sentido de ter de se solicitar a alteração não só ao art.º 52º da LFL (limite da dívida), mas também do art.º 51º (contração de empréstimo de médio/longo prazo).

O Senhor Vereador Marco Fernandes, disse, independentemente da bondade da argumentação e da intenção, trata-se de matéria da exclusiva competência da Assembleia da República, além de que se trata de uma lei-medida, pelo que não devemos fazer qualquer proposta. Temos de seguir outro caminho.

O Senhor Vereador Paulo Cunha, disse, não é da nossa competência propor a alteração de leis da república, embora desde o início eu concorde com a aquisição do edifício. Deveríamos antes seguir um caminho de constituição de *lobby*, contactando todos os partidos políticos, por exemplo.

O Senhor Presidente da Câmara Municipal, disse, trata-se de uma proposta política, poderemos sempre, posteriormente fazer o tal *lobby*, o próprio Tribunal de Contas e o secretário de Estado, já nos disseram que é necessário dar este passo. Assim poderemos sempre responder ao Tribunal de Contas que tudo fizemos no sentido da sua recomendação. O empréstimo bancário reduziria significativamente os nossos encargos no futuro, tendo margem de endividamento, porque não o poderemos contrair se os privados podem? Já tentámos via Orçamento de Estado, foi chumbado por PS, PSD e CDS, poderemos agora tentar via Lei das Finanças Locais, que o governo já anunciou que irá brevemente alterar.

O título da deliberação ficaria então: "Proposta de recomendação de redação de alteração à Lei das Finanças Locais".

O Senhor Vereador Luís Cordeiro, proferiu a seguinte declaração de voto:

"Proposta de alteração à Lei das Finanças Locais

Artigo 51.º

(...)

1 - Os empréstimos a médio e longo prazos podem ser contraídos para:

- a) Aplicação em investimentos;
- b) Exclusiva aplicação na liquidação antecipada de outros empréstimos, desde que, com a contracção do novo empréstimo, o valor actualizado dos encargos totais com o novo empréstimo, incluindo capital, juros, comissões e penalizações, seja inferior ao valor actualizado dos encargos totais com o empréstimo a liquidar antecipadamente;
- c) Resgate de contrato de concessão que determine a extinção de todas as responsabilidades do município para com o concessionário;
- d) Rescisão ou denúncia do contrato de parceria público privada ou do contrato de locação que determine a extinção de todas as responsabilidades do município para com o co-contraente, regressando os bens objecto do contrato livres de quaisquer ónus e encargos à titularidade e gestão do município.
- e) Para proceder de acordo com os mecanismos de recuperação financeira municipal.

2 - Os investimentos na alínea a) do n.º 1 referidos no número anterior são identificados no respectivo contrato de empréstimo e, caso ultrapassem 10 % das despesas de investimento previstas no



55 + ?

Município do Seixal

Câmara Municipal

Ata n.º 02/2017

Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 02 de fevereiro de 2017

orçamento do exercício, são submetidos, independentemente da sua inclusão no plano plurianual de actividades, a discussão e a autorização prévia da assembleia municipal.

3 – (...)

4 – (...)

5 – (...)

6 – *Para efeito da alínea b) do n.º 1, caso o empréstimo ou o acordo de pagamento a extinguir preveja o pagamento de penalização por liquidação antecipada permitida por lei, o novo empréstimo pode incluir um montante para satisfazer essa penalização, desde que cumpra o previsto na parte final da alínea b) do n.º 1.*

7 – *Para efeitos das alíneas c) e d) do n.º 1, o valor dos encargos totais com o empréstimo, incluindo capital e juros, não pode ser superior ao montante a pagar pelo cumprimento integral dos contratos referidos.*

Artigo 52.º (...)

1 – (...)

2 – (...)

3 – (...)

4 – (...)

5 – *Para efeitos do apuramento da dívida total dos municípios referida no n.º 1, não é considerado:*

- a) *O valor dos empréstimos destinados exclusivamente ao financiamento da contrapartida nacional de projectos com comparticipação dos Fundos Europeus Estruturais e de Investimento (FEEI) ou de outros fundos de apoio aos investimentos inscritos no orçamento da União Europeia;*
- b) *O valor das subvenções reembolsáveis ou dos instrumentos financeiros referidos no n.º 1 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 159/2014, de 27 de Outubro;*
- c) *O valor dos empréstimos a que se referem as alíneas c) e d) do artigo 51.º, n.º 1.”*

8. Deliberação nº 035/2017 – CMS – HASTA PÚBLICA MEDIANTE LICITAÇÃO PARA ARRENDAMENTO DE EDIFÍCIO PARA CAFETARIA NA QUINTA DA FIDALGA, UNIÃO DAS FREGUESIAS DO SEIXAL, ARRENTELA E ALDEIA DE PAIO PIRES. PROCESSO N.º 8/M/2015. ABERTURA DE PROCEDIMENTO.

Proposta:

Departamento do Planeamento, Mobilidade e Urbanismo

“Tendo em conta que um dos objetivos do município é a rentabilização do seu património edificado e, no caso concreto, através da reabilitação de um edifício integrado na Quinta da Fidalga e que se encontra atualmente desocupado, proporcionando assim a instalação de uma cafeteria, com vista a servir os visitantes da mesma bem como o Museu Oficina de Artes Manuel Cargaleiro contribuindo assim para o desenvolvimento económico do Concelho,

Trata-se de um edifício com a área bruta privativa de 291,15 m², composto de rés-do-chão e sótão, que se encontra integrado no terreno do domínio privado, registado na Conservatória do Registo Predial do Seixal a favor do Município, descrito como prédio misto, sob o nº 850/19861212, com a área total de 50.000,00 m² e inscrito na matriz predial rústica sob o artigo 5, secção A (parte), conforme informação anexa.

Assim, na sequência da informação da D.G.U.E. de 26/01/2017, proponho a realização de uma hasta



167 C

Município do Seixal

Câmara Municipal

Ata n.º 02/2017

Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 02 de fevereiro de 2017

pública mediante licitação para arrendamento do referido imóvel municipal, perante comissão para o efeito constituída, nos termos da alínea g) e h) do nº 1 artigo 33º do Anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro atualizada pela Lei nº 69/2015 de 16 de julho. O presente procedimento de hasta pública é publicitado mediante edital, sendo que, o ato público para efeitos de licitação se realiza no próximo dia 23 de fevereiro de 2017, a partir das 16:00 h.

Proponho também, a aprovação do regulamento da hasta pública, a proposta de constituição da comissão e do respetivo edital tudo em anexo e nos termos do artigo 86º e seguintes, todos do Dec. Lei nº 280/2007 de 7 de agosto aqui aplicável com as devidas adaptações.

O imóvel a adjudicar em hasta pública para arrendamento, com as suas características e base de licitação, constam no quadro abaixo (objeto do procedimento):

Bem municipal a adjudicar para arrendamento mediante licitação						
Localização	Uso	Nº Pisos	Área de implantação (m ²)	Área bruta Privativa (m ²)	Valor Patrimonial (euros)	Valor base licitação (euros/mês)
Quinta Fidalga	Comercial	1+sotão	232,00	291,15	125.510,00	523,00

Na situação da presente proposta merecer aprovação, deverá nos termos do disposto no artigo 56º, da Lei nº 75/13 de 12 de setembro atualizada pela Lei nº 25/2015 de 30 de março, ser-lhe dado conhecimento geral através de publicação de edital a ser afixado nos lugares estabelecidos na Lei, por dez dias úteis nos termos e para os efeitos do artigo 86º do Código de Procedimento Administrativo.

Documentos anexos a esta proposta:

- Informação da Divisão de Gestão Urbanística e Empreitadas de 26.01.2017 – anexo nº 86/2017.

O Proponente
O Vereador do Pelouro do Urbanismo, Mobilidade e Cultura
Jorge Osvaldo Dias Santos Gonçalves"

Submetida a votação, foi a proposta aprovada por unanimidade e em minuta, ficando os documentos mencionados arquivados no respetivo processo.

O Senhor Vereador Jorge Gonçalves, disse, no ponto 8 houve um alargamento do prazo para 15 anos.

Quanto ao ponto 9, o art.20º enquadra os limites dos concursos públicos ou ajustes diretos, todas as entidades concorrentes têm de estar devidamente certificadas, sendo o concurso aberto.

9. Deliberação nº036/2017 – CMS – CONTRATAÇÃO PÚBLICA. CONCURSO PÚBLICO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSPEÇÃO DE MAIOS MECÂNICOS DE ELEVAÇÃO (ASCENSORES, MONTA-CARGAS, ESCADAS E TAPETES ROLANTES/INSTALAÇÕES). PROCESSO N.º DPMU.DGUE.01.FSE. ABERTURA DE PROCEDIMENTO.

Proposta:

Departamento de Planeamento, Mobilidade e Urbanismo

“Considerando a necessidade de adquirir a prestação de serviços para a realização de duas mil inspecções (onde se incluem inspecções periódicas, inspecções extraordinárias e reinspecções), a meios mecânicos de elevação (ascensores, monta-cargas, escadas mecânicas e tapetes rolantes / instalações), cuja competência das Câmaras Municipais foi estabelecida no artigo 7º do Decreto-Lei



Município do Seixal
Câmara Municipal

Ata n.º 02/2017

Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 02 de fevereiro de 2017

14+ P.

nº 320/2002 de 28 de dezembro e não existindo possibilidade de satisfação da necessidade por via de recursos próprios do Município, propõe-se que a Câmara delibere:

1. Abertura de procedimento de concurso público para prestação de serviços de inspeção de meios mecânicos de elevação (ascensores, monta-cargas, escadas e tapetes rolantes / instalações).

a) Para efeitos de prévia cabimentação da despesa inerente ao contrato a celebrar, o preço base do procedimento é de 102.439,02 € (cento e dois mil, quatrocentos e trinta e nove euros e dois cêntimos), acrescidos do IVA (á taxa legal em vigor), a satisfazer pela dotação da rubrica das grandes opções do plano 01.005.2017/5140 de 2017, com uma verba repartida para 2017 de 21.138,21 € (vinte e um mil, cento e trinta e oito euros e vinte e um cêntimos) + IVA, para 2018 de 40.650,40 € (quarenta mil, seiscentos e cinquenta euros e quarenta cêntimos) + IVA e para 2019 de 40.650,40 € (quarenta mil, seiscentos e cinquenta euros e quarenta cêntimos) + IVA.

b) Nos termos da regra geral de escolha do procedimento (prevista no artigo 18º do CCP) e do valor máximo do benefício económico que pode ser obtido pelo adjudicatário com a execução do contrato a celebrar (de acordo com os limites ao valor do contrato constantes nos artigos 19º a 21º do CCP), propõe-se a adoção de um concurso público, nos termos do artigo 20º, alínea b) do CCP.

c) Propõe-se, nos termos do disposto da alínea b) do nº 1 do artigo 40º do CCP, a aprovação das peças em anexo.

d) Propõe-se, nos termos do disposto do artigo 74º do CCP, o seguinte critério de adjudicação:

-O mais baixo preço.

e) Propõe-se a designação do seguinte júri:

-Arqtª Carla Jardim (presidente);
-Arqtª Vanda Dâmaso (vogal efetivo);
-Engº José Júlio Ferreira (vogal efetivo);
-Engª Herminia Rosária Silva (vogal suplente);
-Arqt.º Mariano Gomes (vogal suplente).

f) Nas suas faltas e impedimentos, o presidente será substituído pelo vogal Arqtª Vanda Dâmaso.

Documentos anexos a esta proposta:

- Caderno de encargos – Cláusula gerais – anexo nº 87/2017
- Programa de concurso – anexo nº 88/2016
- Informação de cabimento PROP:DGUE.01.FSE/2017 – anexo nº 89/2017

O Proponente

O Vereador do Pelouro do Urbanismo, Mobilidade e Cultura
Jorge Osvaldo Dias Santos Gonçalves”

Submetida a votação, foi a proposta aprovada por unanimidade e em minuta, ficando os documentos mencionados arquivados no respetivo processo.

***Supra intervenção do Senhor Vereador Jorge Gonçalves.**

10. Deliberação nº 037/2017 – CMS – REGULAMENTO DO ABASTECIMENTO DE ÁGUA E DO SANEAMENTO DE ÁGUAS RESIDUAIS DO MUNICÍPIO DO SEIXAL. TARIFÁRIO. ATUALIZAÇÃO.

Proposta:

Departamento de Ambiente e Serviços Urbanos



147 C

Município do Seixal Câmara Municipal

Ata n.º 02/2017

Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 02 de fevereiro de 2017

"Nos últimos anos a Câmara Municipal do Seixal tem adotado uma política de manutenção de preços e tarifas reduzidos, para contrariar a tendência de empobrecimento da população decorrente da ação dos anteriores Governos.

Tal opção, que mantemos, obriga, no entanto, a um esforço redobrado de otimização dos recursos, de forma a garantir a manutenção da qualidade dos serviços prestados à população do Município do Seixal, no que se vem obtendo inegável sucesso, já que, não só se mantém o preço da água como um dos mais baixos da Área Metropolitana de Lisboa - mesmo com a alteração ora proposta -, como a qualidade da água fornecida no Município vem merecendo as maiores distinções, de que é exemplo o Selo de Qualidade -Qualidade Exemplar da Água para Consumo Humano, atribuído pela ERSAR em 2014.

A deliberação aprovada na reunião de Câmara de 15/12/2016 (proposta nº14) fixou as tarifas da prestação de serviços no âmbito do Regulamento do Abastecimento de Água e do Saneamento de Águas Residuais do Município do Seixal (Anexo V -Secção 1 –Artigo 1º), com uma atualização dos valores relativamente aos estabelecidos em 2016, calculada por via da aplicação da taxa de inflação prevista para 2017, de 1,1 %.

Pelas razões supra referidas, impõe-se também que as restantes tarifas, constantes dos subsequentes artigos do citado Regulamento, sejam atualizadas nos mesmos termos, isto é, por via da aplicação da taxa de inflação prevista para 2017, de 1,1%.

Pelo que se propõe, ao abrigo do disposto na alínea e), do nº 1, do artigo 33º do regime jurídico das autarquias locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, a aprovação das tarifas constantes da Tabela que se anexa, as quais substituirão as do anexo supra referido, com entrada em vigor a 1 de fevereiro de 2017

TARIFAS PARA 2017	Valor 2016 s/ IVA	Acréscimo relativo à Taxa Inflação 1,1%	Proposta 2017 s/ IVA	Taxa de IVA
Abastecimento de Água e do Saneamento de Águas Residuais do Município do Seixal				
Seção 2 – Serviço de abastecimento de água				
ARTIGO 2º				
Contratos de fornecimento de água				
1 – Alterações do contrato inicial (nomeadamente, morada de envio, anulação do débito direto bancário, quer seja por iniciativa do cliente quer da instituição bancária, entre outros)	2,12 €	0,02 €	2,14 €	23%
2 – Encargos com contratos domiciliados, por cada devolução do banco, por insuficiência do saldo, ou outra	0,77 €	0,01 €	0,78 €	23%
3 – Substituição do contador, por dano ou furto:		0,00 €		
a) Igual ou inferior a 20mm	32,89 €	0,36 €	33,25 €	23%
b) Superior a 20mm e inferior a 50mm	65,78 €	0,72 €	66,50 €	23%
c) Superior a 50mm	164,45 €	1,81 €	166,26 €	23%
4 – Restabelecimento da ligação de água por razões imputáveis ao utilizador	21,20 €	0,23 €	21,43 €	23%
5 – Segundas vias de documentos	0,77 €	0,01 €	0,78 €	23%
6 – Registo simples de Avisos de Corte	1,10 €	0,01 €	1,12 €	23%



19/43
C

Município do Seixal Câmara Municipal

Ata n.º 02/2017

Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 02 de fevereiro de 2017

Seção 3 – Redes prediais de água

ARTIGO 3º

Serviços diversos

1 – Verificação extraordinária do contador de água	11,69 €	0,13 €	11,82 €	23%
Acrescida da taxa de verificação metrológica de acordo com o Despacho n.º 15227/2000				
a) Caudal nominal ≤ 3,5 m3/h	75,15 €	0,83 €	75,98 €	
b) 3,5 m3/h < Caudal nominal ≤ 10 m3/h	87,54 €	0,96 €	88,50 €	
c) 10 m3/h < Caudal nominal ≤ 50 m3/h	99,92 €	1,10 €	101,02 €	
d) 50 m3/h < Caudal nominal ≤ 100 m3/h	125,08 €	1,38 €	126,46 €	
e) Caudal nominal > 100 m3/h	125,08 €	1,38 €	126,46 €	
f) Por cada 50 m3/h ou fração, além de 100 m3/h	12,42 €	0,14 €	12,55 €	
2 – Reparação de torneiras de segurança junto ao contador	22,21 €	0,24 €	22,46 €	23%
3 – Substituição de torneiras de segurança junto ao contador	24,83 €	0,27 €	25,11 €	23%
4 – Deslocação (valor cobrado na ausência de reparação ou substituição)	11,19 €	0,12 €	11,32 €	23%
5 – Deslocação para fecho e abertura de válvula de ramal – gratuito	Gratuito		Gratuito	
6 – Corte e reativação de ramal no âmbito das contraordenações	64,50 €	0,71 €	65,21 €	23%

ARTIGO 4º

Ensaios de redes prediais

1 – Ensaios de redes prediais de água em prédio de propriedade horizontal:				
a) Moradia unifamiliar	93,41 €	1,03 €	94,44 €	23%
b) Até 6 frações, por fração	46,71 €	0,51 €	47,23 €	23%
c) Mais de 6 frações, por fração	35,02 €	0,39 €	35,40 €	23%

Seção 4 – Redes de distribuição de água

ARTIGO 5º

Ramal individual sem fornecimento temporário



26/2/2017 C.

Município do Seixal

Câmara Municipal

Ata n.º 02/2017

Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 02 de fevereiro de 2017

<p>1 – Execução de ramal individual de água, sem fornecimento temporário para obra - DEFINITIVO - até 5m de comprimento</p> <p>2 – Acima de 5m de comprimento será cobrado o valor unitário previsto no artigo 10º</p>	  <p>23%</p>							
Ramal / Conduta	1"-32mm	1"1/4-40mm	1"1/2-50mm	2"-63mm	2"1/2-75mm	3"-90mm	4"-110mm	
63	501,48 €	576,17 €	666,65 €	766,76 €	Não se executa	Não se executa	Não se executa	
75	506,13 €	580,80 €	671,42 €	771,50 €	1.211,64 €	Não se executa	Não se executa	
90	530,56 €	605,22 €	696,53 €	796,63 €	1.264,17 €	1.426,66 €	Não se executa	
110	548,85 €	623,54 €	715,38 €	815,46 €	1.303,57 €	1.482,16 €	1.697,47 €	
125	579,81 €	654,51 €	747,22 €	847,30 €	1.409,12 €	1.587,64 €	1.799,29 €	
140	579,81 €	654,51 €	747,22 €	847,30 €	1.409,12 €	1.587,64 €	1.799,29 €	
160	626,01 €	703,15 €	792,80 €	892,77 €	1.555,68 €	1.754,35 €	1.955,22 €	
200	712,63 €	787,29 €	883,77 €	983,90 €	1.870,67 €	2.088,48 €	2.266,75 €	
250	783,99 €	858,69 €	957,23 €	1.057,33 €	1.933,18 €	2.183,85 €	2.370,27 €	
315	888,45 €	963,51 €	1.065,84 €	1.162,59 €	2.257,97 €	2.520,32 €	2.702,49 €	
ARTIGO 6º								
Ramal individual com fornecimento temporário								
<p>1 – Execução de ramal individual de água, incluindo fornecimento temporário para obra - OBRA + DEFINITIVO - até 5m de comprimento</p> <p>2 – Acima de 5m de comprimento será cobrado o valor unitário por metro previsto no artigo 10º.</p>								
Ramal / Conduta	1"-32mm	1"1/4-40mm	1"1/2-50mm	2"-63mm	2"1/2-75mm	3"-90mm	4"-110mm	
63	636,72 €	711,48 €	804,94 €	905,66 €	Não se executa	Não se executa	Não se executa	
75	645,15 €	717,19 €	810,70 €	911,28 €	1.408,92 €	Não se executa	Não se executa	
90	666,58 €	741,07 €	835,50 €	972,28 €	1.458,20 €	1.632,27 €	Não se executa	
110	682,39 €	757,07 €	852,47 €	952,80 €	1.491,57 €	1.682,34 €	1.897,65 €	



Município do Seixal
Câmara Municipal

Ata n.º 02/2017

Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 02 de fevereiro de 2017

36+
C

125	713,33 €	788,01 €	884,55 €	984,64 €	1.599,41 €	1.787,83 €	1.999,48 €				23%
140	713,33 €	788,01 €	884,55 €	984,64 €	1.597,13 €	1.787,83 €	1.999,48 €				
160	768,80 €	844,68 €	936,50 €	1.035,73 €	1.728,30 €	1.938,32 €	2.144,22 €				
200	875,80 €	950,48 €	1.051,65 €	1.151,73 €	2.053,12 €	2.306,10 €	2.484,35 €				
250	947,20 €	1.021,87 €	1.125,10 €	1.225,18 €	2.143,28 €	2.429,67 €	2.594,50 €				
315	1.051,65 €	1.126,71 €	1.233,70 €	1.330,45 €	2.462,33 €	2.737,95 €	2.920,10 €				

ARTIGO 7º

Ramal geminado sem fornecimento temporário

1 – Execução de ramal geminado de água, sem fornecimento temporário para obra - DEFINITIVO - até 5m de comprimento

2 – Acima de 5m de comprimento será cobrado o valor unitário por metro previsto no artigo 10º

Ramal Conduta	1"-32mm	1"1/4-40mm	1"1/2-50mm	2"-63mm	2"1/2-75mm	3"-90mm	4"-110mm
63	727,16 €	835,46 €	966,66 €	1.111,79 €	Não se executa	Não se executa	Não se executa
75	733,90 €	842,17 €	973,57 €	1.118,69 €	1.756,89 €	Não se executa	Não se executa
90	769,30 €	877,57 €	1.009,99 €	1.155,12 €	1.833,05 €	2.068,66 €	Não se executa
110	795,85 €	904,13 €	1.037,30 €	1.182,43 €	1.890,16 €	2.149,13 €	2.461,35 €
125	840,73 €	949,03 €	1.083,46 €	1.228,60 €	2.043,24 €	2.149,11 €	2.608,95 €
140	840,73 €	949,03 €	1.083,46 €	1.228,60 €	2.043,24 €	2.302,09 €	2.608,95 €
160	907,72 €	1.019,59 €	1.149,56 €	1.294,53 €	2.255,73 €	2.543,80 €	2.835,07 €
200	1.033,31 €	1.141,57 €	1.281,49 €	1.426,64 €	2.680,69 €	2.755,05 €	3.286,80 €
250	1.136,79 €	1.245,10 €	1.387,98 €	1.533,11 €	2.803,10 €	3.166,59 €	3.436,90 €
315	1.288,25 €	1.397,09 €	1.545,47 €	1.685,77 €	3.274,05 €	3.654,48 €	3.918,60 €

ARTIGO 8º



55
C

Município do Seixal
Câmara Municipal

Ata n.º 02/2017

Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 02 de fevereiro de 2017

Ramal geminado com fornecimento temporário

1 – Execução de ramal geminado de água, incluindo fornecimento temporário para obra - OBRA + DEFINITIVO - até 5m de comprimento

2 – Acima de 5m de comprimento será cobrado o valor unitário por metro previsto no artigo 10º

Ramal Conduta	1"-32mm	1"1/4-40mm	1"1/2-50mm	2"-63mm	2"1/2-75mm	3"-90mm	4"-110mm
63	923,24 €	1.031,65 €	1.167,15 €	1.313,22 €	Não se executa	Não se executa	Não se executa
75	935,46 €	1.039,94 €	1.175,51 €	1.321,36 €	2.042,94 €	Não se executa	Não se executa
90	966,54 €	1.074,56 €	1.211,48 €	1.357,00 €	2.114,40 €	2.366,80 €	Não se executa
110	989,47 €	1.097,76 €	1.236,09 €	1.381,56 €	2.162,78 €	2.439,41 €	2.751,61 €
125	1.034,35 €	1.142,61 €	1.282,59 €	1.427,72 €	2.319,12 €	2.592,36 €	2.899,24 €
140	1.034,35 €	1.142,61 €	1.282,59 €	1.427,72 €	2.315,85 €	2.592,36 €	2.899,24 €
160	1.114,75 €	1.224,80 €	1.357,93 €	1.501,80 €	2.506,04 €	2.810,56 €	3.109,12 €
200	1.269,93 €	1.378,21 €	1.524,90 €	1.670,03 €	2.673,43 €	3.343,84 €	3.602,32 €
250	1.373,45 €	1.481,71 €	1.631,39 €	1.776,53 €	3.107,76 €	3.481,73 €	3.762,02 €
315	1.524,90 €	1.633,72 €	1.788,88 €	1.929,17 €	3.570,39 €	3.970,03 €	4.234,14 €

ARTIGO 9º

Ligação temporária à rede

1 – Execução de ligação temporária à rede para fornecimento de água, destinada a estaleiro de obra pública ou estaleiro de urbanização, até 10m de comprimento.

a) Diâmetro Nominal (DN) Ramal

I. 1"-32mm

268,75 €

2,96 €

271,70 €

23%

II. 1"1/2-50mm

376,24 €

4,14 €

380,38 €

23%

III. 2"-63mm

537,50 €

5,91 €

543,42 €

23%

2 – Acima de 10m de comprimento será cobrado o valor unitário por metro previsto no artigo 10º

ARTIGO 10º

Execução de ramal de ligação



14⁺ C.

Município do Seixal Câmara Municipal

Ata n.º 02/2017

Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 02 de fevereiro de 2017

Valor unitário do metro linear na execução de ramal de ligação com comprimento superior a 5m, de acordo com o seu diâmetro nominal - DN:				
a) 32 mm	97,59 €	1,07 €	98,66 €	23%
b) 40 mm	100,89 €	1,11 €	102,00 €	23%
c) 50 mm	106,95 €	1,18 €	108,12 €	23%
d) 63 mm	141,55 €	1,56 €	141,55 €	23%
e) 75 mm	176,35 €	1,94 €	178,29 €	23%
f) 90 mm	210,30 €	2,31 €	212,62 €	23%
g) 110 mm	264,44 €	2,91 €	267,34 €	23%
ARTIGO 11º				
Reparação de avaria em ramal de ligação				
1 – Valor unitário do metro linear para reparação de avaria, provocada por terceiros, em ramal de ligação, de acordo com o seu diâmetro nominal - DN:				
a) 32 mm	97,59 €	1,07 €	98,66 €	23%
b) 40 mm	100,89 €	1,11 €	102,00 €	23%
c) 50 mm	106,95 €	1,18 €	108,12 €	23%
d) 63 mm	141,55 €	1,56 €	143,11 €	23%
e) 75 mm	176,35 €	1,94 €	178,29 €	23%
f) 90 mm	210,30 €	2,31 €	212,62 €	23%
g) 110 mm	264,44 €	2,91 €	267,34 €	23%
2 – Ao número anterior acresce um valor unitário por avaria, definido de acordo com o seu diâmetro nominal - DN:				
a) 32 mm	279,61 €	3,08 €	282,68 €	23%
b) 40 mm	279,61 €	3,08 €	282,68 €	23%
c) 50 mm	391,44 €	4,31 €	395,75 €	23%
d) 63 mm	447,36 €	4,92 €	452,29 €	23%
e) 75 mm	503,29 €	5,54 €	508,82 €	23%



14+ C.

Município do Seixal Câmara Municipal

Ata n.º 02/2017

Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 02 de fevereiro de 2017

f) 90 mm	559,21 €	6,15 €	565,36 €	23%
g) 110 mm	587,16 €	6,46 €	593,62 €	23%
3 – Estes custos serão sempre da responsabilidade do Dono de Obra.				
ARTIGO 12º				
Extensão de rede de distribuição				
Valor unitário do metro linear na extensão de rede de distribuição de acordo com o seu diâmetro nominal - DN:				
a) 63 mm	105,53 €	1,16 €	106,69 €	23%
b) 75 mm	123,88 €	1,36 €	125,24 €	23%
c) 90 mm	130,99 €	1,44 €	132,43 €	23%
d) 110 mm	134,54 €	1,48 €	136,02 €	23%
e) 125 mm	158,32 €	1,74 €	160,06 €	23%
f) 140 mm	161,44 €	1,78 €	163,22 €	23%
g) 160 mm	181,78 €	2,00 €	183,77 €	23%
h) 180 mm	213,96 €	2,35 €	216,31 €	23%
i) 200 mm	228,61 €	2,51 €	231,13 €	23%
j) 225 mm	257,78 €	2,84 €	260,61 €	23%
l) 250 mm	340,38 €	3,74 €	344,12 €	23%
m) 280 mm	356,77 €	3,92 €	360,69 €	23%
n) 315 mm	427,76 €	4,71 €	432,47 €	23%
o) 355 mm	562,68 €	6,19 €	568,87 €	23%
p) 400 mm	641,05 €	7,05 €	648,10 €	23%
q) 450 mm	801,40 €	8,82 €	810,22 €	23%
r) 500 mm	864,95 €	9,51 €	874,46 €	23%
s) 560 mm	1.021,99 €	11,24 €	1.033,23 €	23%
t) 630 mm	1.351,60 €	14,87 €	1.366,46 €	23%



✓ 02

Município do Seixal
Câmara Municipal

Ata n.º 02/2017

Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 02 de fevereiro de 2017

ARTIGO 13º				
Reparação de avaria em rede de distribuição				
1 – Valor unitário por metro linear para reparação de avaria, provocada por terceiros, em rede de distribuição de acordo com o seu diâmetro nominal - DN:				
a) 63 mm	105,53 €	1,16 €	106,69 €	23%
b) 75 mm	123,88 €	1,36 €	125,24 €	23%
c) 90 mm	131,00 €	1,44 €	132,44 €	23%
d) 110 mm	134,54 €	1,48 €	136,02 €	23%
e) 125 mm	158,32 €	1,74 €	160,06 €	23%
f) 140 mm	161,44 €	1,78 €	163,22 €	23%
g) 160 mm	181,78 €	2,00 €	183,77 €	23%
h) 180 mm	213,96 €	2,35 €	216,31 €	23%
i) 200 mm	228,61 €	2,51 €	231,13 €	23%
j) 225 mm	257,78 €	2,84 €	260,61 €	23%
l) 250 mm	340,38 €	3,74 €	344,12 €	23%
m) 280 mm	356,77 €	3,92 €	360,69 €	23%
n) 315 mm	427,76 €	4,71 €	432,47 €	23%
o) 355 mm	562,68 €	6,19 €	568,87 €	23%
p) 400 mm	641,05 €	7,05 €	648,10 €	23%
q) 450 mm	801,40 €	8,82 €	810,22 €	23%
r) 500 mm	902,12 €	9,92 €	912,04 €	23%
s) 560 mm	1.021,99 €	11,24 €	1.033,23 €	23%
t) 630 mm	1.351,60 €	14,87 €	1.366,46 €	23%
2 – Ao ponto anterior acresce o valor unitário por avaria, definido de acordo com o seu diâmetro nominal - DN:				
a) 63 mm	559,21 €	6,15 €	565,36 €	23%
b) 75 mm	671,06 €	7,38 €	678,44 €	23%



141
C

Município do Seixal
Câmara Municipal

Ata n.º 02/2017

Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 02 de fevereiro de 2017

c) 90 mm	782,89 €	8,61 €	791,51 €	23%
d) 110 mm	894,73 €	9,84 €	904,57 €	23%
e) 125 mm	1.398,03 €	15,38 €	1.413,41 €	23%
f) 140 mm	1.398,03 €	15,38 €	1.413,41 €	23%
g) 160 mm	1.565,79 €	17,22 €	1.583,01 €	23%
h) 180 mm	1.565,79 €	17,22 €	1.583,01 €	23%
i) 200 mm	2.236,83 €	24,61 €	2.261,44 €	23%
j) 225 mm	2.236,82 €	24,61 €	2.261,43 €	23%
l) 250 mm	3.355,26 €	36,91 €	3.392,16 €	23%
m) 280 mm	3.355,26 €	36,91 €	3.392,16 €	23%
n) 315 mm	4.473,68 €	49,21 €	4.522,89 €	23%
o) 355 mm	5.032,88 €	55,36 €	5.088,24 €	23%
p) 400 mm	5.592,08 €	61,51 €	5.653,59 €	23%
q) 450 mm	6.151,30 €	67,66 €	6.218,96 €	23%
r) 500 mm	6.710,49 €	73,82 €	6.784,31 €	23%
s) 560 mm	7.828,93 €	86,12 €	7.915,05 €	23%
t) 630 mm	8.947,33 €	98,42 €	9.045,76 €	23%
3 – Estes custos serão sempre da responsabilidade do Dono de Obra.				
ARTIGO 14º				
Inspeção à rede de abastecimento de água em novas urbanizações				
1 – Inspeção obrigatória à rede de abastecimento de água em novas urbanizações, a efetuar antes da ligação à rede municipal:				
a) Urbanizações até 50 consumidores	297,88 €	3,28 €	301,16 €	23%
b) Urbanizações até 250 consumidores	595,75 €	6,55 €	602,31 €	23%
c) Urbanizações até 500 consumidores	893,64 €	9,83 €	903,47 €	23%
d) Urbanizações até 1.000 consumidores	1.191,52 €	13,11 €	1.204,63 €	23%
e) Urbanizações a partir de 1.000 consumidores	1.787,28 €	19,66 €	1.806,94 €	23%
2 - Nos ramais domiciliários de água:				
a) A execução do ramal requerido e pago depende da informação técnica e da responsabilidade dos serviços;				



341
C

Município do Seixal Câmara Municipal

Ata n.º 02/2017

Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 02 de fevereiro de 2017

b) Os preços estabelecidos poderão excepcionalmente ser alterados, desde que a execução do ramal apresente dificuldade e custos não previsíveis, que serão comunicados, previamente, ao requerente;

c) Os ramais superiores a 5m de comprimento são faturados com base num orçamento.

Seção 5 – Redes prediais de águas residuais

ARTIGO 15º

Ensaios de redes prediais de águas residuais

Ensaios de redes prediais de águas residuais em prédio de propriedade horizontal:

a) Moradia unifamiliar	93,41 €	1,03 €	94,44 €	23%
b) Até 6 frações, por fração	46,71 €	0,51 €	47,23 €	23%
c) Mais de 6 frações, por fração	35,02 €	0,39 €	35,40 €	23%

ARTIGO 16º

Fossas sépticas

1 – Recolha de lamas de fossas sépticas:

a) Componente fixa	3,63 €	0,04 €	3,67 €	23%
b) Componente variável - valor por hora ou fração	45,34 €	0,50 €	45,84 €	23%

2 – O valor previsto no número anterior terá uma redução de 40% se o munícipe provar o pagamento das comparticipações devidas do valor das infraestruturas nas zonas de reconversão;

3 - Certidão para efeitos de legalização de fossas sépticas;	32,45 €	0,36 €	32,81 €	Isento
4 - Autorização descarga de efluentes na rede pública de drenagem por parte das empresas prestadoras de despejo de fossas sépticas - valor por cada mês de atividade.	102,21 €	1,12 €	103,34 €	Isento

ARTIGO 17º

Rede de recolha de águas residuais

1 – Ramais de esgoto:

a) Sem execução de caixa	367,98 €	4,05 €	372,03 €	23%
b) Com execução de caixa	607,45 €	6,68 €	614,13 €	23%

2 – Vistoria obrigatória da ligação domiciliária de águas residuais

29,25 € 0,32 € **29,57 €** 23%

ARTIGO 18º

Inspeção às redes de águas residuais em novas urbanizações

Inspeção obrigatória às redes de águas residuais em novas urbanizações, a efetuar antes da ligação à rede municipal:



24+ C

Município do Seixal Câmara Municipal

Ata n.º 02/2017

Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 02 de fevereiro de 2017

a) Urbanizações até 50 consumidores	595,75 €	6,55 €	602,31 €	23%
b) Urbanizações até 250 consumidores	835,23 €	9,19 €	844,42 €	23%
c) Urbanizações até 500 consumidores	1.191,52 €	13,11 €	1.204,63 €	23%
d) Urbanizações até 1.000 consumidores	1.787,28 €	19,66 €	1.806,94 €	23%
e) Urbanizações a partir de 1.000 consumidores	2.383,04 €	26,21 €	2.409,25 €	23%
ARTIGO 19º				
Diversos				
1 - Certidão de autorização de descarga de águas residuais;	32,45 €	0,36 €	32,81 €	Isento
2 - Ligação temporária ao sistema público;	conforme orçamento			23%
3 - Reparações de danos na via pública;	conforme orçamento			23%
4 - Verificação extraordinária de medidor de caudal;	conforme orçamento			23%
5 - Leitura extraordinária de caudais rejeitados a pedido do utilizador.	11,08 €	0,12 €	11,20 €	23%
Disposições finais				
ARTIGO 20º				
Ramais domiciliários de água				
1 – A execução do ramal domiciliário de água, requerido e pago, depende da informação técnica e da responsabilidade dos serviços.				
2 – Os preços estabelecidos poderão excepcionalmente ser alterados, desde que a execução do ramal apresente dificuldade e custos não previsíveis, que serão comunicados, previamente, ao requerente.				
ARTIGO 21º				
IVA				
1 - Aos valores constantes do presente tarifário acresce IVA à taxa legal aplicável.				
ARTIGO 22º				
Entrada em vigor				
O tarifário entra em vigor a 1 de Fevereiro de 2017.				

O Proponente
O Vereador do Pelouro do Ambiente, Energia e Serviços Urbanos
Joaquim Carlos Coelho Tavares”

Submetida a votação, foi a proposta aprovada por maioria e em minuta, com sete votos a favor, do Senhor Presidente, Joaquim Cesário Cardador dos Santos e Senhores Vereadores, Jorge Osvaldo Dias Santos Gonçalves, Joaquim Carlos Coelho Tavares, Vanessa Alexandra Vilela da Silva, José



247
C

Município do Seixal Câmara Municipal

Ata n.º 02/2017

Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 02 de fevereiro de 2017

Carlos Marques Gomes, Maria Manuela Palmeiro Calado, Luís Manuel Rendeiro Cordeiro, três votos contra, dos Senhores Vereadores, Eduardo Manuel Rodrigues, Elisabete Manuela Pereira Adrião, Marco Teles Gonçalves Fernandes e uma abstenção do Senhor Vereador Paulo Edson Carvalho Borges da Cunha, ficando os documentos mencionados arquivados no respetivo processo.

O Senhor Vereador Joaquim Tavares, disse, os pontos 10 e 11 são atualizações dos tarifários que não tinham sido contemplados em anteriores reuniões de câmara. Valorizamos o facto de a CMS continuar a apresentar os preços mais baixos da AML no abastecimento de água e gestão de resíduos.

O ponto 12 refere-se a um processo que foi evoluindo entre duas AUGI e dois municípios, há um acerto de pagamento quanto a moradores de Sesimbra e Seixal fornecidos pelo outro concelho. Estão agora reunidas as condições para protocolar.

O ponto 13 surge na sequência da impugnação do tribunal relativa ao preço mais baixo apresentado no concurso.

O Senhor Vereador Eduardo Rodrigues, disse, o PS vota contra nos pontos 10 e 11 pela questão de princípio de não aprovar regulamentos que impliquem aumento de taxas, independentemente dos governos, enquanto os salários se mantiverem congelados.

11.Deliberação nº 038/2017 – CMS – REGULAMENTO DO SERVIÇO DE GESTÃO DE RESÍDUOS URBANOS DO MUNICÍPIO DO SEIXAL. TARIFÁRIO. ATUALIZAÇÃO.

Proposta:

Departamento de Ambiente e Serviços Urbanos

"Nos últimos anos a Câmara Municipal do Seixal tem adotado uma política de manutenção de preços e tarifas reduzidos, para contrariar a tendência de empobrecimento da população decorrente da ação dos anteriores Governos.

Tal opção, que mantemos, obriga, no entanto, a um esforço redobrado de otimização dos recursos, de forma a garantir a manutenção da qualidade dos serviços prestados à população do Município do Seixal, concretizada, entre outros aspetos, na aquisição, em 2016, de uma viatura multifunções de recolha de RSU, de uma varredora de grande dimensão, de duas varredoras de 2 m³, de duas viaturas elétricas satélite, e de oito triciclos elétricos para a limpeza urbana.

A deliberação aprovada na reunião de Câmara de 15/12/2016 (proposta nº 15) fixou as tarifas da prestação de serviços no âmbito do Regulamento do Serviço de Gestão de Resíduos Urbanos do Município do Seixal (Anexo I-Secção 1-Artigo 1.º), com uma atualização dos valores relativamente aos estabelecidos em 2016, calculada por via da aplicação da taxa de inflação prevista para o próximo ano.

Pelas razões supra referidas, impõe-se também que as restantes tarifas, constantes dos subsequentes artigos do citado Regulamento, sejam atualizadas nos mesmos termos, isto é, por via da aplicação da taxa de inflação prevista para 2017, de 1,1 %.

Pelo que se propõe, ao abrigo do disposto na alínea e), do nº1, do artigo 33º do regime jurídico das autarquias locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, a aprovação das tarifas constantes da Tabela que se anexa, as quais substituirão as do anexo supra referido, com entrada em vigor a 1 de fevereiro de 2017.

TARIFAS PARA 2017	Valor 2016 s/ IVA	Acréscimo relativo à Taxa Inflação 1,1%	Proposta 2017 s/ IVA	Taxa de IVA
Serviço Gestão Resíduos Urbanos Seção 1 – Estrutura Tarifária				-



144 C.

Município do Seixal
Câmara Municipal

Ata n.º 02/2017

Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 02 de fevereiro de 2017

ARTIGO 2º					
Serviços de salubridade					
1 – Deposição em aterro, por tonelada:					
a) Terras	2,67 €	0,03 €	2,70 €	6%	
b) Monos	28,92 €	0,32 €	29,24 €	6%	
c) RSU	28,92 €	0,32 €	29,24 €	6%	
d) Resíduos Verdes	28,92 €	0,32 €	29,24 €	6%	
e) Resíduos de construção e demolição (RCD)	2,67 €	0,03 €	2,70 €	6%	
f) Outros resíduos	28,92 €	0,32 €	29,24 €	6%	
2 – Aluguer de material, por unidade:					
a) Remoção de entulhos - aluguer de saco (tipo Big-Bag)	24,69 €	0,27 €	24,96 €	6%	
b) Remoção de monos e resíduos verdes - aluguer de contentor de 15m³	80,66 €	0,89 €	81,55 €	6%	
c) Recolha de RSU a grandes produtores - Contentor de 800 litros	6,89 €	0,08 €	6,97 €	6%	
3 – Aluguer de equipamentos para deposição de resíduos urbanos, por unidade:					
a) Contentor de 120 litros	20,64 €	0,23 €	20,87 €	6%	
b) Contentor de 240 litros	33,03 €	0,36 €	33,39 €	6%	
ARTIGO 3º					
IVA					
1 - Aos valores constantes do presente tarifário acresce IVA à taxa legal aplicável.					
ARTIGO 4º					
Entrada em vigor					
O tarifário entra em vigor a 1 de Fevereiro de 2017.					

O Proponente

O Vereador do Pelouro do Ambiente, Energia e Serviços Urbanos
Joaquim Carlos Coelho Tavares"

Submetida a votação, foi a proposta aprovada por maioria e em minuta, com sete votos a favor, do Senhor Presidente, Joaquim Cesário Cardador dos Santos e Senhores Vereadores, Jorge Osvaldo Santos Gonçalves, Joaquim Carlos Coelho Tavares, Vanessa Alexandra Vilela da Silva, José Carlos Marques Gomes, Maria Manuela Palmeiro Calado, Luís Manuel Rendeiro Cordeiro, três votos contra, dos Senhores Vereadores, Eduardo Manuel Rodrigues, Elisabete Manuela Pereira Adrião, Marco Teles Gonçalves Fernandes e uma abstenção do Senhor Vereador Paulo Edson Carvalho Borges da Cunha, ficando os documentos mencionados arquivados no respetivo processo.

***Supra intervenções do Senhor Vereador Joaquim Tavares e do Senhor Vereador Eduardo Rodrigues.**

12. Deliberação nº 039/2016 – CMS - PROTOCOLO A CELEBRAR ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DO SEIXAL E A CÂMARA MUNICIPAL DE SESIMBRA, SOBRE A GESTÃO DAS INFRAESTRUTURAS DA AVENIDA ALMIRANTE REIS, EM PINHAL DO GENERAL, FREGUESIA DE FERNÃO FERRO. APROVAÇÃO DE MINUTA.

Proposta:

Departamento de Ambiente e Serviços Urbanos

"A divisória entre os municípios de Sesimbra e Seixal na área da Quinta do Conde/Pinhal do General, é feita ao longo da Av. Almirante Reis, conforme a partilha que foi objeto de acordo entre os Municípios, homologado pela Lei nº 67/2014 de 28 de Agosto.

A área urbana para um e outro lado daquela divisória é tipicamente igual, contínua e uniforme em



15+ C

Município do Seixal Câmara Municipal

Ata n.º 02/2017

Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 02 de fevereiro de 2017

ambos os concelhos, designando-se por AUGI 18 a área para nascente (concelho de Sesimbra) e por AUGI 71 FF a área para Poente (concelho do Seixal).

Nestas AUGI têm vindo a ser implementadas pelos municípios as normais infraestruturas urbanas de abastecimento de águas e de drenagem das águas residuais e pluviais, prevendo-se que as mesmas, para além da sua operação e manutenção corrente, continuem a ser beneficiadas e complementados pelos mesmos municípios.

Face à tendência para a interpenetração destas infraestruturas como consequência da referida continuidade urbana, e tendo em vista a harmonização técnica e administrativa dos procedimentos a adotar, deliberaram os municípios o estabelecimento do presente protocolo depois de ouvidos os respetivos serviços técnicos e após consultas com as Comissões de Administração das AUGI referidas.

Face ao exposto propõe-se a aprovação do protocolo em anexo e nos referidos termos:

PROTOCOLO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE SESIMBRA E A CÂMARA MUNICIPAL DO SEIXAL

Gestão das infraestruturas da Av. Almirante Reis, no Pinhal do General

A. ENQUADRAMENTO

1. A divisória entre os municípios de Sesimbra e Seixal na área da Quinta do Conde/Pinal do General, corre ao longo da Av. Almirante Reis, conforme a partilha que foi objeto de acordo entre os Municípios, homologado pela Lei n.º 67/2014 de 28 de Agosto.
2. A área urbana para um e outro lado daquela divisória é tipicamente igual, contínua e uniforme em ambos os concelhos, designando-se por AUGI 18 a área para nascente (concelho de Sesimbra) e por AUGI 71 FF a área para Poente (concelho do Seixal).
3. Nestas AUGI têm vindo a ser implementadas pelos municípios as normais infraestruturas urbanas de abastecimento de águas e de drenagem das águas residuais e pluviais, prevendo-se que as mesmas, para além da sua operação e manutenção corrente continuem a ser beneficiadas e complementados pelos mesmos municípios.
4. Face à tendência para a interpenetração destas infraestruturas como consequência da referida continuidade urbana, e tendo em vista a harmonização técnica e administrativa dos procedimentos a adotar, deliberaram os municípios o estabelecimento do presente protocolo depois de ouvidos os respetivos serviços técnicos e após consultas com as Comissões de Administração das AUGI referidas.
5. A divisão territorial de ambos os municípios, que se refere em A.1, é a que se indica no Anexo 1.
6. A Regulamentação e Tarifários dos Serviços de abastecimento de água e de drenagem de águas residuais e pluviais, bem como de recolha de resíduos sólidos urbanos, em vigor em cada município, são aplicáveis aos edifícios servidos por cada município.

B. INFRAESTRUTURA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA

1. A principal infraestrutura de abastecimento de água implantada na avenida, é a conduta elevatória do Sistema em Alta (ffd DN500) do concelho de Sesimbra instalada sensivelmente a eixo da Avenida, recebendo e transportando para o reservatório do Melão, os volumes captados em três furos em exploração e destinada também a outras futuras captações. A construção, operação e manutenção desta infraestrutura e seus órgãos acessórios, é da exclusiva responsabilidade da C.M. Sesimbra.
2. A rede de distribuição de água do concelho de Seixal, instalada do lado poente da plataforma da avenida, bem como todos os seus ramais domiciliários e órgãos acessórios e interligações para o interior da AUGI 71 FF, são da exclusiva responsabilidade de construção, operação e manutenção da C.M. Seixal.
3. A rede de distribuição de água do Sistema em Baixa do concelho de Sesimbra, instalada do lado Nascente da plataforma da avenida, bem como todos os ramais domiciliários, órgãos acessórios e



✓ P

Município do Seixal Câmara Municipal

Ata n.º 02/2017

Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 02 de fevereiro de 2017

interligações para o interior da AUGI 18, são da exclusiva responsabilidade de construção, operação e manutenção da C.M. Sesimbra.

4. Não são tecnicamente necessárias nem estão previstas quaisquer interligações entre os sistemas referidos nos pontos B.2 e B.3.

Assim sendo, quaisquer ramais existentes, não obedecendo aos princípios fixados nos referidos pontos, serão objeto do procedimento administrativo a estabelecer caso a caso de comum acordo entre os dois municípios, no sentido da sua adequada regularização durante a realização da obra de pavimentação.

C. INFRAESTRUTURA DE DRENAGEM DAS ÁGUAS RESIDUAIS DOMÉSTICAS E PLUVIAIS

1. Os coletores de drenagem das águas residuais do Sistema em Baixa, e de drenagem das águas pluviais, instalados na avenida, foram totalmente construídos pela C.M. Sesimbra.

Entre os pontos A e B indicados no Anexo 1, a operação e manutenção destes coletores passa a competir à C.M. Seixal, bem como a sua eventual beneficiação ou remodelação.

Entre os pontos B e C do mesmo esquema, idênticas obrigações competirão à C.M. Sesimbra.

2. Os ramais domiciliários existentes ou a construir, são associados ao licenciamento das respetivas edificações e são por conseguinte responsabilidade do município licenciador, seja na sua execução, seja na sua operação e manutenção.

3. A execução de ramais domiciliários para servir futuros edifícios será concretizada simultaneamente com as obras de pavimentação da avenida. Estes ramais serão implantados de acordo com os planos dos respetivos loteamentos e obedecerão ao tipo constante do Anexo 2.

4. A área incluída na AUGI 18 do Pinhal do General do concelho de Sesimbra, assinalada no Anexo 3, será objeto de uma remodelação da rede de águas residuais domésticas, no sentido de ser desativada a Estação Elevatória existente no local assinalado no Anexo 1 com a letra D, passando o escoamento a ser direcionado para a rede da AUGI 71FF do Seixal.

5. Do projeto de execução relativo a esta remodelação da rede da AUGI 18, já foi dado conhecimento à C.M Seixal.

No Anexo 4 apresenta-se a planta de alteração da rede de drenagem de águas residuais domésticas do Concelho de Sesimbra, tendo em vista a ligação à rede municipal do Concelho do Seixal, a qual tem a adequada capacidade de encaixe, pelo que tem o aval do respetivo município.

6. Concluíram os municípios que o número total de residências do concelho do Seixal já ligadas ou que podem vir a ser ligadas ao coletor referido em C.1, é de cerca de 168. Por outro lado, concluíram igualmente os municípios que o número total de residências já existentes ou a construir na área referida em C.4. é de cerca de 171.

7. Assumem os municípios, como resultado deste equilíbrio e da tipificação das áreas servidas que se expressa em A.2, que são dispensáveis quaisquer acertos/compensações relativos aos encargos (taxas e tarifas) da operação e manutenção dos respetivos sistemas em baixa, continuando cada município com os atuais procedimentos junto dos seus munícipes/consumidores/utilizadores.

D. OUTRAS INFRAESTRUTURAS E DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

1. Dentro do respetivo território, como definido em A.5, compete a cada município a pavimentação da avenida e a sua conservação, de acordo com o perfil transversal tipo que consta do Anexo 2.

2. No mesmo âmbito englobam-se a execução e conservação das áreas de "arranjos exteriores" e a rede viária convergente na avenida, bem como todas as infraestruturas existentes ou que venham a instalar-se através de operadores externos, designadamente relativos ao abastecimento de energia eléctrica, gás e telecomunicações.

3. Para apoio das iniciativas emergentes deste documento, a C. M. Sesimbra, executou o levantamento topográfico à escala 1:500 da atual plataforma da avenida, o qual se junta como Anexo 5 e já foi disponibilizado em base digital à C.M. Seixal.



15/2/2017

Município do Seixal Câmara Municipal

Ata n.º 02/2017

Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 02 de fevereiro de 2017

4. Com o mesmo objetivo a C.M. Sesimbra disponibilizará em base digital, o levantamento mais recente da rede de coletores da Av. Almirante Reis, bem como o relatório da respetiva inspeção vídeo (Anexo 6).
5. Ainda com o mesmo objetivo vai indicado no Anexo 3 o conjunto de lotes do Concelho de Sesimbra, referidos em C.6.
6. Os municípios mantêm em qualquer momento, o direito de inspeção às infraestruturas de águas residuais e pluviais, referidas em C, com 3 dias úteis de pré-aviso mútuo.
7. Os municípios consideram adequado comprometer-se ao mesmo pré-aviso mútuo de 3 dias úteis, antes da execução de quaisquer trabalhos na plataforma da avenida, seja pelos seus próprios serviços, seja por iniciativa de terceiros por si devidamente autorizados/licenciados.

Esta disposição visa salvaguardar os municípios e o bom desempenho dos serviços de cada município.

Anexo 1 – Planta com divisão territorial entre os dois Concelhos.

Anexo 2 – Desenho de pormenores de ramal e de perfil transversal.

Anexo 3 – Planta com os lotes do Concelho de Sesimbra ligados à rede municipal do Concelho do Seixal.

Anexo 4 – Plantas de alteração de rede da C.M. Sesimbra para ligação à rede da C.M. Seixal.

Anexo 6 – Relatório da inspeção vídeo ao coletor de drenagem de águas residuais domésticas.

O Proponente

O Vereador do Pelouro do Ambiente, Energia e Serviços Urbanos
Joaquim Carlos Coelho Tavares”

Submetida a votação, foi a proposta aprovada por unanimidade e em minuta, ficando os documentos mencionados arquivados no respetivo processo.

***Supra intervenção do Senhor Vereador Joaquim Tavares.**

13. Deliberação nº 040/2017 – CMS – CONTRATAÇÃO PÚBLICA. CONCURSO PÚBLICO PARA A EMPREITADA DA REDE DE INFRAESTRUTURAS DOS MORGADOS II, FERNÃO FERRO, SEIXAL (RUA DA LIBERDADE E RUA JÚLIO DANTAS). APROVAÇÃO DA MINUTA DO CONTRATO.

Proposta:

Divisão de Água e Saneamento

“O adjudicatário apresentou dentro do prazo para o efeito, através da plataforma eletrónica Saphety, todos os documentos de habilitação exigidos no artigo 7º do Programa de Concurso e ainda a caução exigida. Após análise dos documentos constatou-se que reúnem os requisitos legais para o efeito. Neste sentido, em cumprimento das disposições legais inerentes a este procedimento, submete-se à consideração da Câmara a presente proposta que visa o seguinte:

1. Habilitação do adjudicatário - Agrocincc – Construções, SA.;
2. Aprovação da minuta do contrato nos termos do artigo 98º do Código dos Contratos, que se junta em anexo:

CONTRATO Nº ---/2017

CONTRATO DE EMPREITADA

DE REDE DE INFRAESTRUTURAS NOS MORGADOS II – FERNÃO FERRO, SEIXAL, RUA DA LIBERDADE E RUA JÚLIO DANTAS

Entre



547 C

Município do Seixal Câmara Municipal

Ata n.º 02/2017

Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 02 de fevereiro de 2017

Município do Seixal, pessoa coletiva n.º 506 173 968, com sede em Alameda dos Bombeiros Voluntários, n.º 45, Seixal, representado pelo Presidente do seu órgão executivo Joaquim Cesário Cardador dos Santos, no exercício de funções e nos termos da alínea f), do número 2, do artigo 35.º, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, com domicílio escolhido na sede da pessoa coletiva representada, adiante identificada como Primeiro Outorgante,

E

AGROCINCO – CONSTRUÇÕES, S.A., com sede na Estrada Gil Vaz, nº 58, freguesia Caia, São Pedro e Alcáçova, Concelho Elvas, 7350-478 Elvas, com o NIPC 501 995 064, aqui representada por, José Manuel Pozo Arranz, portador do documento de identificação nº 09188642-G, válido até 11/02/2023, emitido pelo Ministério do Interior de Espanha, que outorga na qualidade de Administrador Delegado, com poderes para o ato nos termos da certidão permanente com o código de acesso nº 0520-6851-7854, subscrita em 27-09-2016 e válida até 27-09-2017, adiante designada por Segunda Outorgante.

Na sequência da adjudicação realizada, por despacho nº 53/PCM/2017, de 18 de janeiro do Senhor Presidente da Câmara, proferido nos termos do nº 3, do artigo 35º, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, ratificado deliberação de câmara nº 28/2017, de 19 de janeiro, e da aprovação da minuta do contrato por deliberação de câmara nº ---- de ---- acordam em celebrar o presente contrato que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula primeira (Objeto)

O presente contrato tem por objeto a execução da empreitada de redes de infraestruturas nos Morgados II – Fernão Ferro – Seixal – Rua da Liberdade e Rua Júlio Dantas, nos termos das cláusulas gerais e técnicas do caderno de encargos, do projeto, dos esclarecimentos, erros e omissões aprovados e da proposta adjudicada.

Cláusula segunda (Preço contratual)

O preço contratual é de €: 199.614,76 (cento e noventa e nove mil, seiscentos e catorze euros e setenta e seis céntimos) acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

Cláusula terceira (Prazo de execução)

1- O prazo de execução da empreitada objeto do presente contrato é de 120 (cento e vinte) dias.
2- A execução da obra iniciar-se-á a partir da data da consignação total ou da primeira consignação parcial, ou ainda da data em que o dono de obra comunique ao empreiteiro a aprovação do plano de segurança e saúde, caso esta última data seja posterior.

.Cláusula quarta (Condições de Pagamento)

1-Os pagamentos a efetuar pelo primeiro outorgante têm uma periodicidade mensal, sendo o seu montante determinado por medições mensais a realizar de acordo com o disposto nas cláusulas gerais do caderno de encargos.
2- Os pagamentos são efetuados no prazo de 60 dias, após apresentação da respetiva fatura.

Cláusula quinta (Caução)

Para garantir o exato e pontual cumprimento de todas as obrigações legais e contratuais, o segundo outorgante prestou caução no valor de €:19.961,48 (dezanove nove mil, novecentos e sessenta e um euro e quarenta e oito céntimos), mediante garantia bancária nº2016.01979 emitida pela Garval – Sociedade de Garantia Mútua, SA, em 09 de junho de 2016, no valor de 5% do preço contratual e uma outra com o nº 2017.00225, também no valor de 5% do preço contratual, emitida pela Garval – Sociedade de Garantia Mútua, SA, em 25 de janeiro de 2017.



26/2
C

Município do Seixal

Câmara Municipal

Ata n.º 02/2017

Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 02 de fevereiro de 2017

Cláusula sexta (Produção de efeitos)

O presente contrato produz efeitos a partir da sua assinatura.

Cláusula sétima (Fiscalização prévia)

O presente contrato está isento a fiscalização prévia do Tribunal de Contas, nos termos do artigo 48º da Lei n.º 98/97 de 26 de agosto, a qual vigora com as alterações da Lei n.º 2/2012 de 6 de janeiro, conjugada com a disposição do artigo 130º da Lei nº 42/2016, de 28 de dezembro.

Cláusula oitava (Informação de Compromisso)

O encargo da despesa resultante deste contrato está previsto nas Grandes Opções do Plano para 2016 da Câmara Municipal do Seixal, na rubrica com o Código GOP 09 002 2016/169 e, é satisfeito pela seguinte dotação orçamental: classificação orgânica:9035, classificação económica: 07010402, que tem a necessária informação de compromisso no ano económico de 2017, com o número sequencial de compromisso 33606/2016, prestado em 19 de maio de 2016, pelo Chefe de Divisão do Plano, Orçamento e Gestão Financeira (compromisso transitou do ano económico de 2016, para 2017)..

Cláusula nona (Legislação aplicável)

Em tudo o que for omissa o presente contrato será regulado pelas disposições do Código dos Contratos Públicos, alterações vigentes e demais legislação aplicável ao objeto do contrato.

Cláusula decima (Disposições finais)

1- Fazem parte integrante deste contrato, os documentos elencados no nº2, do artigo 96º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-lei nº 18/2008, de 29 de Janeiro, em caso de divergência entre eles a prevalência é determinada pela ordem pela qual são indicados nesse número.

2- Foram apresentados pela segunda outorgante os seguintes documentos de habilitação:

a) Declaração emitida pelo Serviço de Segurança Social Direta em 11 de janeiro de 2017, comprovativa que a sua situação contributiva estava regularizada;

b) Certidão do Serviço de Finanças de Elvas, comprovativa em como tem a situação regularizada relativa a impostos devidos em Portugal datada de 24 de janeiro de 2017;

c) Certificados dos registos criminais dos administradores da empresa, datados de 11 de janeiro de 2017.

d) Declaração conforme anexo II do Código da Contratação Pública;

e) Certidão permanente com código de acesso número 0520-6851-7854, subscrita em 27-09-2016 e válida até 27-09-2017.

3- O original da caução foi enviado pelo correio já estando na posse do primeiro outorgante e será por este arquivada na Divisão do Plano, Orçamento e Gestão Financeira.

Feito em dois exemplares, todos valendo como originais, os quais vão ser assinados pelos representantes dos outorgantes, sendo um exemplar entregue a cada uma das partes.

Seixal, de de 2017

Pelo primeiro outorgante

Joaquim Cesário Cardador dos Santos



24t C.

Município do Seixal
Câmara Municipal

Ata n.º 02/2017

Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 02 de fevereiro de 2017

Presidente da Câmara Municipal do Seixal

Pela segunda outorgante

José Manuel Pozo Arranz
Representante legal

O Proponente

O Vereador do Pelouro do Ambiente, Energia e Serviços Urbanos
Joaquim Carlos Coelho Tavares"

Submetida a votação, foi a proposta aprovada por maioria e em minuta, com dez votos a favor, do Senhor Presidente, Joaquim Cesário Cardador dos Santos, Senhores Vereadores, Jorge Osvaldo Dias Santos Gonçalves, Joaquim Carlos Coelho Tavares, Vanessa Alexandra Vilela da Silva, José Carlos Marques Gomes, Maria Manuela Palmeiro Calado, Eduardo Manuel Rodrigues, Elisabete Manuela Pereira Adrião, Marco Teles Gonçalves Fernandes, Luís Manuel Rendeiro Cordeiro, e uma abstenção do Senhor Vereador Paulo Edson Carvalho Borges da Cunha, ficando os documentos mencionados arquivados no respetivo processo.

***Supra intervenção do Senhor Vereador Joaquim Tavares.**

O Senhor Vereador Paulo Cunha, disse, abstenho-me no ponto 13 devido à minha posição de princípio quanto aos concursos públicos.

14.Deliberação n.º 041/2017 – CMS – AÇÃO SOCIAL ESCOLAR. AUXÍLIOS ECONÓMICOS. SUBSÍDIOS PARA REFEIÇÃO. ESCOLAS DO 1º CICLO DO ENSINO BÁSICO E EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR. 2º PERÍODO. ANO LETIVO 2016/2017. APROVAÇÃO.

Proposta:

Divisão de Educação e Juventude

“Considerando o previsto na alínea hh), do n.º 1 do art. 33º e do anexo à Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, a alínea e) do n.º 1 do art. 4º, alínea a) do art. 14º e 15º do Dec. Lei n.º 399-A/84, de 28 de dezembro, o Dec. Lei n.º 55/2009 de 2 de março, o Despacho n.º 8452-A/2015, de 31 de julho e o Regulamento Municipal dos apoios no âmbito da Ação Social Escolar n.º 597/2015, de 27 de agosto e com base na informação da Divisão de Educação e Juventude n.º 3687 de 24 de janeiro de 2017. Proponho, a atribuição do subsídio de refeição no valor global de € 6117,93 (seis mil, cento e dezassete euros e noventa e três centimos à instituição de ensino indicada de acordo com a proposta em anexo da Divisão de Educação e Juventude, de forma a comparticipar as despesas com o fornecimento de refeições (2º período – ano letivo 2016/2017) aos alunos do 1º ciclo do ensino básico da EB D. Nuno Álvares Pereira, Agrupamento de Escolas João de Barros, do Município do Seixal.

Documentos anexos a esta proposta:

- Proposta da Divisão de Educação e Juventude – 2017.01.24 – anexo n.º 049/2017.
- Informação de compromisso PRP: 3687/DEJ/17/2017 – 2017.01.28 – anexo n.º 050/2017.

O Proponente

A Vereadora do Pelouro da Educação, Juventude e Modernização Administrativa
Vanessa Alexandra Vilela da Silva”.

Submetida a votação, foi a proposta aprovada por unanimidade e em minuta, ficando os documentos mencionados arquivados no respetivo processo.



141 C.

**Município do Seixal
Câmara Municipal**

Ata n.º 02/2017

Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 02 de fevereiro de 2017

15.Deliberação n.º 042/2017 – CMS – PROJETO DESFILES DE CARNAVAL 2017. CONTRATOS PROGRAMA E COMPARTICIPAÇÕES FINANCEIRAS.

Proposta:

Divisão de Educação e Juventude

“Considerando o previsto na alínea u) do n.º 1 do art. 33º do anexo à Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, que alterou a Lei n.º 169/99 de 18 de setembro, bem como a informação dada pela Divisão de Educação e Juventude n.º 3949 de 24 de janeiro de 2017 em anexo, e a importância pedagógica, social e cultural do projeto Desfiles de Carnaval que mobiliza autarquias, escolas e comunidade em geral.

Proponho, a atribuição de uma comparticipação financeira no valor de € 8.080,00 (oito mil e oitenta euros) aos agrupamentos de escolas e às associações de pais e encarregados de educação participantes para apoio à confeção de fatos, decoração de adereços que as escolas apresentam neste projeto e a ser descentralizada conforme indicado na proposta da Divisão de Educação e Juventude em anexo.

Mais se propõe, a aprovação dos contratos programa em anexo.

Documentos anexos a esta proposta:

- Contrato programa de desenvolvimento na área da educação entre o Município do Seixal e a Associação de Pais e Encarregados de Educação dos Alunos da Escola Básica n.º 1 e Jardim de Infância de Aldeia de Paio Pires – anexo n.º 051/2017.
- Contrato programa de desenvolvimento na área da educação entre o Município do Seixal e a Associação de Pais e Encarregados de Educação da Escola Básica Monte Sião – anexo n.º 052/2017.
- Contrato programa de desenvolvimento na área da educação entre o Município do Seixal e a Associação de Pais e Encarregados de Educação da Escola do 1º ciclo n.º 2 de Paio Pires – anexo n.º 053/2017.
- Contrato programa de desenvolvimento na área da educação entre o Município do Seixal e a Associação de Pais e Encarregados de Educação da Escola Básica do 1º ciclo da Quinta de S. João – anexo n.º 054/2017.
- Contrato programa de desenvolvimento na área da educação entre o Município do Seixal e a Associação de Pais e Encarregados de Educação dos alunos da Escola do 1º ciclo da Escola Básica n.º 1 de Miratejo – anexo n.º 054/2017.
- Contrato programa de desenvolvimento na área da educação entre o Município do Seixal e a Associação de Pais e Encarregados de Educação da Escola Básica n.º 1 e Jardim de Infância de Santa Marta de Corroios – anexo n.º 056/2017.
- Contrato programa de desenvolvimento na área da educação entre o Município do Seixal e o Agrupamento de Escolas João de Barros – anexo n.º 057/2017.
- Contrato programa de desenvolvimento na área da educação entre o Município do Seixal e o Agrupamento de Escolas Terras de Larus – anexo n.º 058/2017.
- Contrato programa de desenvolvimento na área da educação entre o Município do Seixal e o Agrupamento de Escolas Paulo da Gama – anexo n.º 059/2017.
- Contrato programa de desenvolvimento na área da educação entre o Município do Seixal e o Agrupamento de Escolas de Pinhal de Frades – anexo n.º 060/2017.
- Contrato programa de desenvolvimento na área da educação entre o Município do Seixal e o Agrupamento Dr. António Augusto Louro – anexo n.º 061/2017.
- Contrato programa de desenvolvimento na área da educação entre o Município do Seixal e o Agrupamento de Escolas de Vale de Milhaços – anexo n.º 062/2017.
- Contrato programa de desenvolvimento na área da educação entre o Município do Seixal e o Agrupamento de Escolas Nun' Álvares – anexo n.º 063/2017.
- Contrato programa de desenvolvimento na área da educação entre o Município do Seixal e o Agrupamento de Escolas Pedro Eanes Lobato – anexo n.º 064/2017.



141 C

Município do Seixal Câmara Municipal

Ata n.º 02/2017

Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 02 de fevereiro de 2017

- Proposta da Divisão de Educação – 2017.01.24 – anexo n.º 065/2017.
- Informação de compromisso PRP: 4135/DEJ/23218/2017 – 2017.02.02 – anexo n.º 066/2017.
- Informação de compromisso PRP: 4135/DEJ/16240/2017 – 2017.02.02 – anexo n.º 067/2017.
- Informação de compromisso PRP: 4135/DEJ/15007/2017 – 2017.02.02 – anexo n.º 068/2017.
- Informação de compromisso PRP: 4135/DEJ/16601/2017 – 2017.02.02 – anexo n.º 069/2017.
- Informação de compromisso PRP: 4135/DEJ/15604/2017 – 2017.02.02 – anexo n.º 070/2017.
- Informação de compromisso PRP: 4135/DEJ/15535/2017 – 2017.02.02 – anexo n.º 071/2017.
- Informação de compromisso PRP: 4135/DEJ/15020/2017 – 2017.02.02 – anexo n.º 072/2017.
- Informação de compromisso PRP: 4135/DEJ/15508/2017 – 2017.02.02 – anexo n.º 073/2017.
- Informação de compromisso PRP: 4135/DEJ/16301/2017 – 2017.02.02 – anexo n.º 074/2017.
- Informação de compromisso PRP: 4135/DEJ/16603/2017 – 2017.02.02 – anexo n.º 075/2017.
- Informação de compromisso PRP: 4135/DEJ/16152/2017 – 2017.02.02 – anexo n.º 076/2017.
- Informação de compromisso PRP: 4135/DEJ/17388/2017 – 2017.02.02 – anexo n.º 077/2017.
- Informação de compromisso PRP: 4135/DEJ/20806/2017 – 2017.02.02 – anexo n.º 078/2017.
- Informação de compromisso PRP: 4135/DEJ/15507/2017 – 2017.02.02 – anexo n.º 079/2017.

O Proponente

A Vereadora do Pelouro da Educação, Juventude e Modernização Administrativa
Vanessa Alexandra Vilela da Silva".

Submetida a votação, foi a proposta aprovada por unanimidade e em minuta, ficando os documentos mencionados arquivados no respetivo processo.

16.Deliberação n.º 043/2017 – CMS – PROJETO ESCOLHAS 6ª GERAÇÃO-TUTORES DE BAIRRO E PROJETO N@ MIRA. CONTRATOS PROGRAMA E COMPARTICIPAÇÕES FINANCEIRAS.

Proposta:
Divisão de Desenvolvimento Social e Cidadania

“Considerando:

- 1) A importância do trabalho desenvolvido pelas entidades promotoras dos Projetos Escolhas “Tutores de Bairro” e “Estás na Mira”, respetivamente a Associação de Pais e Encarregados de Educação da escola EB1 José Afonso, junto da comunidade jovem e respetivas famílias residentes no Município do Seixal;
- 2) Que o financiamento tem por objetivo facilitar a aquisição de materiais pedagógicos por forma a dar continuidade ao trabalho já iniciado no âmbito dos projetos;
- 3) Que através deste projeto pretende-se promover a inclusão social de crianças e jovens provenientes de contextos socioeconómicos mais vulneráveis, particularmente descendentes de imigrantes e minorias étnicas, tendo em vista a igualdade de oportunidades e o reforço da coesão social.

Assim, e nos termos da alínea u) do n.º 1 do art. 33º do anexo à Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, proponho a atribuição de uma comparticipação financeira no valor de € 750 (setecentos e cinquenta euros) à APE – Associados para Educar, e outra comparticipação financeira no valor de € 2.500,00 (dois mil e quinhentos euros) à ARIFA – Associação de Reformados e Idosos da Freguesia de Amora, de acordo com a proposta anexa da Divisão de Desenvolvimento e Cidadania com o n.º 963 de 9 de janeiro de 2017.



141 C.

Município do Seixal Câmara Municipal

Ata n.º 02/2017

Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 02 de fevereiro de 2017

Mais se propõe, a aprovação dos contratos programa anexos.

Documentos anexos a esta proposta:

- Contrato programa de desenvolvimento social entre o Município do Seixal e a APE – Associação de Pais e Encarregados de Educação da Escola EB1 José Afonso – anexo n.º 080/2017.
- Proposta da Divisão de Desenvolvimento Social e Cidadania – 2017.01.09 – anexo n.º 081/2017.
- Informação de compromisso PRP: 963/DDSC/17/2017 – 2017.01.31 – anexo n.º 082/2017.
- Informação de compromisso PRP: 963/DDSC/2017/2017 – 2017.01.31 – anexo n.º 083/2017.

O Proponente

A Vereadora do Pelouro dos Recursos Humanos e Desenvolvimento Social
Maria Manuela Palmeiro Caiado.”

Submetida a votação, foi a proposta aprovada por unanimidade e em minuta, ficando os documentos mencionados arquivados no respetivo processo.

17.Deliberação n.º 044/2017 – CMS – RENOVAÇÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS. ENFERMAGEM (MGCD). PARECER PRÉVIO VINCULATIVO. APROVAÇÃO.

Proposta:

Divisão de Recursos Humanos

“Conforme estabelecido no art. 6º do Dec. Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, alterada pela Lei n.º 3-B/2010, de 28 de abril, a celebração ou renovação dos contratos de prestação de serviços na modalidade de avença e tarefa depende da emissão do parecer prévio vinculativo, sujeito às injunções previstas no art. 3º, n.º 2, alíneas a), b) e c) da Portaria 149/2015, de 26 de maio e do art. 51º da Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro.

De acordo com o estabelecido nos preceitos legais supra referidos, a emissão do parecer favorável à celebração ou renovação daqueles contratos está dependente da verificação dos seguintes requisitos cumulativos:

- a) Se trate da execução de trabalho não subordinado, para a qual se revele inconveniente o recurso a qualquer modalidade da relação jurídica de emprego público;
- b) Existência de cabimento orçamental;
- c) Inexistência de impedimento à celebração ou renovação do contrato quando a eventual contraparte seja determinável;
- d) O valor a pagar pela renovação do presente contrato de aquisição de serviços em 2017, não ultrapasse o valor pago em 2016 relativamente a contrato celebrado com idêntico objeto e ou contraparte.

Tendo em vista a renovação do contrato de prestação de serviços celebrado com José Augusto Ribeirinho Bizarro em 1 de março de 1998, para o exercício de “enfermeiro de trabalho no serviço de saúde ocupacional”, o serviço responsável pela contratação elaborou a proposta de renovação cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido, da qual resulta estarem reunidos os requisitos previstos no art. 32º, n.º 1, alíneas a) e b) da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho e no art. 3º, n.º 1 alínea a), b) e c) da Portaria n.º 149/2015, de 26 de maio, a saber:

- Trata-se da execução de trabalho não subordinado, e face à natureza do mesmo revela-se inconveniente o recurso a qualquer modalidade de relação jurídica de emprego público;
- O valor a pagar pela renovação do presente contrato de aquisição de serviços em 2017, não ultrapassa o valor pago em 2016 relativamente a contrato celebrado com idêntico objeto e ou contraparte;
- Na renovação do presente contrato os pagamentos, serão nos seguintes termos:
 - O valor mensal a auferir nos meses de março de 2017 a fevereiro de 2018 serão de € 1.333,87 (mil trezentos e trinta e três euros e oitenta e sete centimos).



26+ C

Município do Seixal

Câmara Municipal

Ata n.º 02/2017

Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 02 de fevereiro de 2017

Verifica-se ainda que existe cabimento orçamental e que estão cumpridas as obrigações contributivas e tributárias pelo que inexiste impedimento à renovação do contrato.

Dado que estão integralmente observados os requisitos previstos no art. 32º, n.º 1, alínea a), b) e c) da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, submeto à apreciação da Câmara Municipal a emissão do parecer prévio vinculativo favorável à renovação do contrato em apreço, pelo período de 12 (doze) meses, no valor mensal de € 1.333,87 (mil trezentos e trinta e três euros e oitenta e sete céntimos), com produção de efeitos a partir de 1 de março de 2017.

Documentos anexos a esta proposta:

- Informação de compromisso PRP: 18/DRH/2017 – 2017.01.24 – anexo n.º 084/2017.

O Proponente

A Vereadora do Pelouro dos Recursos Humanos e Desenvolvimento Social
Maria Manuela Palmeiro Calado."

Submetida a votação, foi a proposta aprovada por maioria e em minuta através de escrutínio secreto, com seis votos a favor, um voto contra e quatro votos em branco, ficando os documentos mencionados arquivados no respetivo processo.

O Senhor Vereador Marco Fernandes, disse, sobre o ponto 17, gostaria de esclarecer a função que este enfermeiro desempenha, porque se está há 19 anos nestas funções com vínculo precário, parece haver aqui uma perversão da relação laboral. Não se justificará abrir concurso?

Sobre o ponto 18, todos somos a favor da paz, mas aqui trata-se de uma manobra encapotada para chegar à extinção da NATO. Noutras ocasiões em que, por exemplo, a Rússia interveio na Ucrânia e na Síria, não houve a mesma preocupação com a paz por parte da CMS.

A Senhora Vereadora Manuela Calado, disse, quanto ao ponto 17, não posso responder pelo tempo anterior, mas vamos analisar a sua proposta.

Quanto ao ponto 18, quem falou na NATO foi o vereador Marco Fernandes, neste movimento há diferentes quadrantes políticos e não existe o objetivo da NATO. A paz é um dos grandes objetivos do desenvolvimento sustentável a que o seu governo aderiu.

18.Deliberação n.º 045/2017 – CMS – ADESÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DO SEIXAL AO MOVIMENTO “MUNICÍPIOS PELA PAZ”. APROVAÇÃO.

Proposta:

Divisão de Desenvolvimento Social e Cidadania

“Considerando a importância de se assumir uma posição de compromisso pela defesa da Paz, em consonância com os princípios da Carta das Nações Unidas e da Constituição da República Portuguesa, e considerando a importância de se mobilizar esforços entre municípios, em parceria com o Conselho Português para a Paz e Cooperação (CPPC), no sentido da prossecução de ações públicas de sensibilização e de mobilização da população pela defesa desta causa.

Propõe-se a adesão do Município do Seixal ao movimento “Municípios pela Paz”, conforme proposta anexa da Divisão de Desenvolvimento Social e Cidadania com o n.º 4133 de 26 de janeiro de 2017. Mais se propõe ainda a aprovação dos “10 Compromissos pela Paz”, deste movimento que se anexa.

Documentos anexos a esta proposta:

- Proposta da Divisão de Desenvolvimento Social e Cidadania – 2017.01.26 –anexo n.º 085/2017

O Proponente

A Vereadora do Pelouro dos Recursos Humanos e Desenvolvimento Social
Maria Manuela Palmeiro Calado.”



147 C.

Município do Seixal Câmara Municipal

Ata n.º 02/2017

Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 02 de fevereiro de 2017

Submetida a votação, foi a proposta aprovada por maioria e em minuta, com sete votos a favor do Senhor Presidente da Câmara Joaquim Cesário Cardador dos Santos e dos Senhores Vereadores Jorge Osvaldo Dias dos Santos Gonçalves, Joaquim Carlos Coelho Tavares, Vanessa Alexandra Vilela da Silva, José Carlos Marques Gomes, Maria Manuela Palmeiro Calado e Luís Manuel Rendeiro Cordeiro, um voto contra do Senhor Vereador Paulo Edson Carvalho Borges da Cunha e três abstenções dos Senhores Vereadores Eduardo Manuel Rodrigues, Elisabete Manuela Pereira Adrião e Marco Teles Gonçalves Fernandes, ficando os documentos mencionados arquivados no respetivo processo.

19. Deliberação n.º 046/2017 – CMS – PROCESSO DISCIPLINAR N.º 3/2016 E APENSOS. RELATÓRIO E DECISÃO FINAL.

Proposta:

Pelouro dos Recursos Humanos e Desenvolvimento Social

"Por despachos datados de 1 de fevereiro de 2016, 13 de maio de 2016 e 6 de setembro de 2016, foi instaurado procedimento disciplinar ao trabalhador Cristiano Rodolfo Tavares Van Eck, na carreira e categoria de assistente operacional.

Concluída a fase da defesa do trabalhador, a instrutora nomeada, elaborou o respetivo relatório final fls. 566 a fls. 628, cujo teor se dá aqui por integralmente reproduzido, onde propõe o arquivamento do processo disciplinar n.º 3/2016, ao qual foram apensados os processos disciplinares n.ºs 5/2016 e 11/2016.

Compulsados os autos do processo disciplinar e após análise exaustiva dos depoimentos insertos a fls. 95, 96, 166, 198, 225 e 234, cujo teor se dão aqui por integralmente reproduzidos, decorre com elevado grau de certeza que o trabalhador Cristiano Rodolfo Tavares Van Eck se dirigiu à Presidente da Associação AMOVER, Teresa Mafalda de Aguiar Frazão e Gonçalves de Campos, proferindo expressões injuriosas.

Com a conduta descrita o trabalhador incorreu em fração disciplinar, por violação do dever de correção, que consiste em tratar com respeito os utentes dos órgãos ou serviços e os restantes trabalhadores e superiores hierárquicos, dever previsto no art. 73, n.º 2, alínea h) da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho. Tal atuação constitui infração disciplinar nos termos do art. 183º do citado diploma legal, subsumindo-se os factos na alínea c) do art. 185º do citado diploma legal, sendo o mesmo punível, com pena de multa caracterizada nos termos do art. 181º, n.º 2, com efeitos previstos no art. 182º, n.º 1, todos da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas.

Nos termos acima referenciados não se poderá acolher a proposta de arquivamento da instrutora inscrita no relatório final, pelo que se propõe a aplicação ao trabalhador da sanção disciplinar de multa, correspondente a seis remunerações base diárias, de acordo com o previsto nos art. 180º, n.º 1, alínea b) e 181º, n.º 2, com efeitos previstos nos arts. 182º, n.º 1 e 185º, todos da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.

Nestes termos, submete-se à apreciação da Câmara Municipal, em cumprimento do disposto do n.º 4º, do art. 195º da LGTFP, a presente proposta.

O Proponente

A Vereadora do Pelouro dos Recursos Humanos e Desenvolvimento Social
Maria Manuela Palmeiro Calado."

Submetida a votação, foi a proposta aprovada por maioria e em minuta através de escrutínio secreto, com nove votos a favor e dois votos em branco, ficando os documentos mencionados arquivados no respetivo processo.



247 C

Município do Seixal Câmara Municipal

Ata n.º 02/2017

Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 02 de fevereiro de 2017

O Senhor Vereador Paulo Cunha, disse, sobre o ponto 18, estou 100% de acordo com o vereador Marco Fernandes, está na altura da CMS deixar de patrocinar este tipo de movimentos. Ao invés do ponto 16 que é um projeto muito interessante e que por vezes não valorizamos devidamente.

- ADITAMENTO -

O Senhor Presidente da Câmara Municipal do Seixal, informou o executivo sobre os motivos pelos quais pretendia inserir em aditamento à presente Ordem de Trabalhos a proposta “Cedência de terreno com a área de 4.788,00 m², sítio na Avenida 23 de Julho 1833, Flor da Mata, Fernão Ferro, mediante a constituição de direito de superfície a favor da Associação Humanitária de Bombeiros Mistos do Seixal, destinado à construção do futuro Quartel da Secção Destacada de Fernão Ferro, da Flor da Mata. Processo n.º 8/M/2016. Aprovação”.

A proposta de aditamento à Ordem de Trabalhos mereceu a aceitação unânime dos presentes.

20.Deliberação nº 047/2017 – CMS – CEDÊNCIA DE TERRENO COM A ÁREA DE 4.788,00M², SITO NA AVENIDA 23 JULHO 1833, FLOR DA MATA, FERNÃO FERRO, MEDIANTE A CONSTITUIÇÃO DE DIREITO DE SUPERFÍCIE A FAVOR DA ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DE BOMBEIROS NISTOS DO SEIXAL, DESTINADO À CONSTRUÇÃO DO FUTURO QUARTEL DA SECÇÃO DESTACADA DE FERNÃO FERRO, DA FLOR DA MATA. PROCESSO Nº 8/M/2016. APROVAÇÃO.

Proposta:

Departamento do Planeamento, Mobilidade e Urbanismo

“Considerando que:

O projeto de construção do futuro quartel da Secção Destacada de Fernão Ferro da Associação Humanitária de Bombeiros Mistos do Seixal (A.H.B.M.), na Flôr da Mata, visa dar resposta aos grandes objetivos estratégicos na defesa da floresta contra incêndios, nomeadamente dotar o Município dos meios físicos que contribuam para o aumento das capacidades operacionais, reforço da resiliência face aos múltiplos riscos e em termos globais a diminuição das vulnerabilidades territoriais.

Na sequência do atras exposto, afigura-se de interesse público proceder à cedência em regime de direito de superfície à A.H.B.M. do terreno com a área de 4.788,00 m², do prédio rústico descrito na Conservatória do Registo Predial do Seixal sob o nº 6363/20061214 da freguesia da Arrentela e inscrito na matriz sob parte do artigo 18º da Secção H e H1 com a área total de 60.000,00 m², para implementação do futuro quartel da Secção Destacada de Fernão Ferro da A.H.B.M., do concelho do Seixal, por um período de 51 (cinquenta e um) anos, prorrogáveis por sucessivos períodos de 25 (vinte e cinco) anos.

Propõe-se:

Nos termos conjugados do disposto no artigo 67º do Regime Jurídico do Património Imobiliário Público, estabelecido pelo Decreto-Lei nº 280/2007, de 7 de Agosto, com a última modificação legislativa feita pela Lei nº 82-B/2014, de 31 de dezembro, aplicável com as devidas adaptações e na alínea g), do nº 1, do artigo 33º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, estabelecido pela Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, com a última modificação legislativa feita pela Lei nº 42/2016, de 28 de dezembro, a constituição do direito de superfície, sobre o terreno atras identificado, a título gratuito, a favor da Associação Humanitária de Bombeiros Mistos do Seixal, por um período de 51 (cinquenta e um) anos, prorrogáveis por sucessivos períodos de 25 (vinte e cinco) anos.



Município do Seixal
Câmara Municipal

Ata n.º 02/2017

Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 02 de fevereiro de 2017

Documentos anexos a esta proposta:

- Parecer da Comissão Municipal de Avaliação do Património Fundiário – anexo nº 90/2017
- Informação da DGUE de 01.02.2017 – anexo nº 91/2017

O Proponente

O Vereador do Pelouro do Urbanismo, Mobilidade e Cultura
Jorge Osvaldo Dias Santos Gonçalves"

Submetida a votação, foi a proposta aprovada por unanimidade e em minuta, ficando os documentos mencionados arquivados no respetivo processo.

O Presidente deu por encerrados os trabalhos pelas 19 horas e 50 minutos do dia 02 de fevereiro de 2017.

Nos termos do art.º 5º do Dec-Lei n.º 45362 de 21 de novembro de 1963 (com a redação atualizada pelo Dec-Lei n.º 334/82 de 19 de agosto, e de acordo com uma interpretação extensiva), os documentos mencionados são arquivados, ora em pasta anexa à presente Ata, ora no respetivo processo.

Sempre que se indicou ter sido tomada qualquer deliberação, dever-se-á entender ter sido aprovada nos termos e para o efeito do disposto do art. 57º do Anexo à Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, atualizado pela Lei n.º 42/2016 de 28 de dezembro, que alterou a Lei n.º 169/99 de 18 de setembro.

O Presidente da Câmara Municipal

Joaquim Cesário Cardador dos Santos.

O Secretário

João Manuel de Sousa Coutinho.

Elaboração da Ata:

Coordenação geral e Secretário da Câmara Municipal

João Manuel de Sousa Coutinho

Assessor Jurídico

João Augusto Sarmento Ribeiro de Carvalho Salazar

Apoio Administrativo

Magda Isabel da Fonseca Bastos Sargento Galandim

Lídia Maria Andrade Rodrigues

Carla Maria Ribeiro Dias



114+ C

Câmara Municipal do Seixal

ÍNDICE

TERMO DE ABERTURA.....	- 01
PERÍODO PARA A INTERVENÇÃO E ESCLARECIMENTO DA POPULAÇÃO	- 01
PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA.....	- 03
PERÍODO DA ORDEM DO DIA.....	- 08
PRESIDÊNCIA.....	- 10
URBANISMO, MOBILIDADE E CULTURA.....	- 15
AMBIENTE, ENERGIA E SERVIÇOS URBANOS.....	- 17
EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA.....	- 36
RECURSOS HUMANOS E DESENVOLVIMENTO SOCIAL.....	- 38
ADITAMENTO.....	- 42
TERMO DE ENCERRAMENTO.....	- 43

.../...